



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CAS-040210/000003/2026**

| <b>ÍNDICE</b> |                                                                                              |               |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>CONTEÚDO</b>                                                                              | <b>PÁGINA</b> |
| 1             | PREAMBULO                                                                                    | 2             |
| 2             | OBJETO                                                                                       | 2             |
| 3             | PRAZO                                                                                        | 2             |
| 4             | PREÇO ESTIMADO                                                                               | 2             |
| 5             | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                         | 3             |
| 6             | DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS                                                                      | 3             |
| 7             | CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO                                                             | 3             |
| 8             | PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) | 5             |
| 9             | VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME                                                            | 5             |
| 10            | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES                                       | 6             |
| 11            | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO                                 | 8             |
| 12            | ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA                                                                   | 8             |
| 13            | ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS                                                                      | 9             |
| 14            | FORMULAÇÃO DE LANCES/P                                                                       | 9             |
| 15            | CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS                                                                  | 10            |
| 16            | NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS                                                                     | 12            |
| 17            | CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO                                                                     | 12            |
| 18            | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO                                                                  | 13            |
| 19            | RECURSOS                                                                                     | 16            |
| 20            | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                                                                    | 16            |
| 21            | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                                                 | 16            |
| 22            | DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA                                                           | 17            |
| 23            | NOTA DE EMPENHO                                                                              | 17            |
| 24            | SUBCONTRATAÇÃO                                                                               | 18            |
| 25            | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                                                                       | 18            |
| 26            | REAJUSTAMENTO DE PREÇOS                                                                      | 19            |
| 27            | FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL                                                             | 19            |
| 28            | EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO                                                              | 21            |
| 29            | SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                                                                      | 22            |
| 30            | GARANTIA CONTRATUAL                                                                          | 23            |
| 31            | ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO                                                            | 23            |
| 32            | CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)   | 23            |
| 33            | IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO                                                      | 23            |
| 34            | DISPOSIÇÕES FINAIS                                                                           | 24            |
| 35            | DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO                                                              | 25            |
| 36            | FORO                                                                                         | 25            |
| <b>ANEXOS</b> |                                                                                              |               |
| I             | TERMO DE REFERÊNCIA                                                                          | 26            |
| II            | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS                                                                 | 82            |
| III           | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                                                    | 84            |
| IV            | SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA                                               | 93            |
| V             | MINUTA CONTRATUAL                                                                            | 94            |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**1. PREAMBULO**

1.1. O Município de Casimiro de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, Modo de Disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal 3393/2024 e Decreto Municipal 2718/2022 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: **14/08/2026**

1.3. Horário: **10:00** horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5. **Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde**

1.6. **UASG: 462723;**

1.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos e medicamentos contemplados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e insumos destinados à Assistência Especializada ao Programa de Saúde da Mulher e ao Programa IST/AIDS e Hepatites Virais, para atender às necessidades da Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica e Departamento de Vigilância em Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. O Município de Casimiro de Abreu não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

**3. PRAZO**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes, conforme item 21.2 deste Edital.

3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos moldes do inciso X, do artigo 26, Decreto 3.393/2024.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da nota de empenho e podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de entrega será conforme cronograma constante no item 5 do **Anexo I -Termo de Referência**, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

**4. PREÇO ESTIMADO**

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$12.303.187,08(doze milhões, trezentos e três mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

| SECRETARIA               | PROGRAMA DE TRABALHO                   | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR             |
|--------------------------|----------------------------------------|---------------------|-------------------|
| Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0065.1.758<br>10.303.0095.2.750 | 3.3.90.32.02        | R\$ 12.303.187,08 |

5.2. A contratação utilizará recurso da União.

**6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Para o item **01, 23, 25, 26, 33, 34, 42, 43, 55, 65, 73, 74, 75, 79, 80, 89, 113, 119, 129, 134, 137, 149, 155, 170, 173, 174, 177, 184, 189, 193, 198, 207, 213, 215 e 234** do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.4. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para o(s) item(ns) **02 ao 22, 24, 27 ao 32, 35 ao 41, 44 ao 54, 56 ao 64, 66 ao 72, 76 ao 78, 81 ao 88, 90 ao 112, 114 ao 118, 120 ao 128, 130 ao 133, 135, 136, 138 ao 148, 150 ao 154, 156 ao 169, 171, 172, 175, 176, 178 ao 183, 185 ao 188, 190 ao 192, 194 ao 197, 199 ao 206, 208 ao 212, 214, 216 ao 233, 235 ao 244** do termo de referência, nos termos do inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e para o(s) item(ns) **245 ao 234** do termo de referência, referente a cota dos itens constantes do subitem 7.1, nos termos do inciso III, do artigo 48 da LC 123/06, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.3. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

7.3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.3.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

7.3.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.4. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.7.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.7.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.7.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.7.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.7.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.7.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.7.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.7.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.5.1 deste Edital.

7.7.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;

8.2.2. Não havendo fundamentação plausível, o pedido de prorrogação do prazo para a regularização fiscal será negado;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme item **16.6** e pelos mesmos meios definidos no item **10.1**.

10.1.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei com observância do §1º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

10.3.1.5. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 16 do edital**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

**10.11. Garantia da Proposta:**

10.11.1. Para assegurar a manutenção das propostas apresentadas, será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a prestação de garantia de proposta, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e prevenir desistências imotivadas, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.11.2. A garantia de proposta, corresponderá a até **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, e deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

10.11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.11.2.2. Seguro-garantia;

10.11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.11.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.11.3. A garantia deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura das propostas, prorrogável automaticamente pelo mesmo período, caso haja prorrogação do prazo de validade das propostas.

10.11.4. O encaminhamento de todos os documentos comprobatórios da prestação da garantia deverá ocorrer no prazo do item **23.4**, juntamente com a proposta e com os documentos complementares.

10.11.5. Só será aceita a garantia devidamente formalizada até o horário de início do certame.

10.11.6. O licitante que não obedecer o prazo previsto no subitem anterior poderá sofrer sanções previstas no item **35** deste edital.

10.11.7. A garantia será liberada às licitantes:

- a) automaticamente, após a assinatura do contrato pelo vencedor;
- b) na hipótese de revogação ou anulação do certame;
- c) mediante solicitação da licitante, após decorrido o prazo de validade da proposta, caso não tenha sido convocada para a assinatura do contrato.

10.11.8. A garantia de proposta será **executada integralmente pela Administração** quando a licitante:

- a) retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- b) deixar de comprovar a habilitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

- c) não assinar o contrato, quando convocada, injustificadamente.

**11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 11.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;*
- 11.1.2. Marca (Exceto em caso de prestação de serviço);
- 11.1.3. *Fabricante* (Exceto em caso de prestação de serviço);
- 11.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 11.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

11.8. sições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 11.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

- 11.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na Tabela de Itens do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

12.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. **A ausência de resposta num prazo máximo de 15 minutos poderá acarretar em desclassificação da Proposta ou Inabilitação da empresa, a depender da fase da ocorrência, ficando sua prorrogação a critério do pregoeiro.**

**13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

13.1.1. Somente na ausência de informações na proposta preenchida no comprasgov, será exigido o modelo de proposta de preços do Anexo II.

13.1.2. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

13.2. Terminada a fase de lances, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.4. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

**14. FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

14.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

14.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

14.7.1. Considerar-se-á inexecutável na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

14.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações. (Art. 56, § 4º da Lei 14.133/2021)

14.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.2.3. Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.3. O Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o objeto licitado e a compatibilidade de seu preço final, inclusive dos valores unitários, com a estimativa prevista para a contratação.

15.3.1. Constatado indício de inexecutabilidade, o Pregoeiro concederá ao licitante prazo de 2 (duas) horas, contado da intimação, para apresentar documentação comprobatória da viabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. Serão consideradas potencialmente inexecutáveis as propostas cujos valores unitários forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, na conformidade da tabela de itens do Anexo I.

15.3.2.1. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexecutabilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

- I. o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

II. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.3.2.2. Para a demonstração da exequibilidade, poderão ser aceitos, entre outros:

- a) notas fiscais recentes de aquisição de bens;
- b) contratos de fornecimento ou de prestação de serviços;
- c) propostas ou contratos de fornecedores que sustentem o preço ofertado;
- d) tabelas oficiais de fabricantes, distribuidores ou associações de classe;
- e) demonstrativo de composição de preços, com memória de cálculo dos custos diretos, indiretos, tributos, lucro e demais despesas.

15.3.2.2.1. O Pregoeiro poderá admitir outros documentos que considerar idôneos para comprovação da exequibilidade, mesmo que não constem do rol acima

15.3.2.3. Preferencialmente, os documentos deverão ter sido emitidos nos últimos 12 (doze) meses, contados da abertura do certame, admitindo-se outros desde que comprovem a compatibilidade de mercado. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

15.3.2.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de profissionais Técnicos da secretaria solicitante da PMCA, para orientar sua decisão.

15.3.2.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.3.2.6. Será desclassificada a proposta que descumprir cláusula, termo, condição ou especificação estabelecida neste edital que seja impeditiva para a contratação. A decisão, fundamentada e registrada no sistema, será tomada nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.3. Confirmada a inexecuibilidade, será convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.

15.3.4. O licitante que, reiteradamente, apresentar propostas inexequíveis sem comprovar sua viabilidade, poderá ser sancionado nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com aplicação de multa entre 0,5% (meio por cento) e 15% (quinze por cento) do valor estimado do item, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.7.2. Empresas brasileiras;

15.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

15.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

16.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.9. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da Cota Reserva e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

16.10. Se houver divergência de valores entre a Cota Principal e a Cota Reserva no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à **(Ordenador de Despesas – Gestor)** para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

16.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.13. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

17.1.1. Sicafe (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

17.2. Efetuada a verificação referente aos itens acima, o Pregoeiro convocará os documentos exigidos para habilitação e, quando solicitada, o envio da proposta;

17.3. Poderá ser consultada a documentação de habilitação faltante, das licitantes, por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital;

17.4. Os documentos exigidos para habilitação e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema;

17.5. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

17.6. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

18.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou;

18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 17 deste Edital.

18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

**18.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

18.2.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Sede da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

18.2.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, em plena validade;

18.2.3. Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA, sendo os itens: 09, 15, 16, 17, 21, 22, 37, 38, 39, 46, 47, 50, 61, 67, 69, 70, 76, 77, 78, 91, 92, 115, 116, 117, 123, 129, 130, 131, 132, 141, 153, 154, 155, 187, 192, 196, 197, 198, 210, 211, 212, 213, 218, 231, 233 e 234;

18.2.4. Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua unidade federativa (CRF) com responsável técnico devidamente regularizado e inscrito no Conselho, vinculado a empresa, seja como sócio, empregado pelo regime seletista, ou contratado para prestação de serviços.

**18.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

18.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

18.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante(AC), do realizável a longo prazo(RLP), do passivo circulante(PC) e do passivo não circulante(PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

18.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

18.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$

18.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

18.3.1.2.3. Solvência Geral  $\geq 1,00$

18.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

18.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

18.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

18.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

18.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

18.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

18.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

18.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

18.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

18.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

18.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

18.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

18.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

18.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**19. RECURSOS**

19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.2.1. Será concedido prazo de 10( dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

19.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

**20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente da Fundo Municipal de Saúde** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

**21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja previsão expressa na própria ata e que seja comprovado que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após a fase recursal, os proponentes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual cadastro de reserva.

22.1.1. Os licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva deverão encaminhar através do e-mail [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação do Pregoeiro, a solicitação de inclusão dos itens aos quais o Proponente Desejar, Conforme Formulário de Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva (Anexo nº IV) nas condições previstas no item 22.1;

22.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 42 e no art. 43, 45 e 46 do Decreto Municipal nº 3393/2024.

22.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**23. NOTA DE EMPENHO**

23.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

23.2. Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

23.4. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

23.4.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4.1.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Instrumento equivalente, a contar de sua convocação.

23.4.1.3. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

23.5. Em havendo documentação vencida, o **Município de Casimiro de Abreu** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

23.6. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração deverá observar o que estabelecem os itens 22 e 23 deste edital.

23.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

## **24. SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

## **25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 28.

25.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Município de Casimiro de Abreu**.

25.3. O **Município de Casimiro de Abreu** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, em parcelas, à medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

25.4. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

25.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.5.1. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

25.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

25.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal.

25.8. A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

25.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

26.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado de 26 de Maio de 2026, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

26.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

26.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

26.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

26.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

26.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;

26.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

**27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

27.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal de Contratos ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização Contratual, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2384/2023 e do Decreto Municipal nº 3335/2023.

27.2. São atribuições do Gestor de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

27.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

27.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

- 27.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante a execução contratual, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;
- 27.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;
- 27.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 27.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 27.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 27.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 27.2.9. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 27.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 27.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 27.2.12. Informar ao Ordenador de Despesas até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho em Restos a Pagar que estejam sob a sua gestão;
- 27.2.13. Participar dos estudos com levantamentos de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- 27.2.14. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 27.2.15. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 27.2.15.1. O Gestor de Contratos poderá elaborar o termo de referência ou projeto básico;
- 27.3. São atribuições do Fiscal de Contratos e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 27.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 27.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;
- 27.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 27.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 27.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 27.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 27.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 27.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 27.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 27.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 27.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 27.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

- 27.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 27.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 27.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 27.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 27.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 27.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 27.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promover o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 27.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 27.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico e no contrato;
- 27.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
- 27.3.22.1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- 27.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- 27.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- 27.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**28. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 28.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 05(cinco) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 28.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará ao Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 28.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 28.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.
- 28.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.
- 28.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

29.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

29.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

29.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência;

29.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.

29.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

29.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

29.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**30. GARANTIA CONTRATUAL**

30.1. Não será exigida a Garantia Contratual

**31. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

31.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

31.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme preceitua o §3º do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

**32. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

32.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

32.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

32.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

32.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

**33. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

33.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura do certame.

33.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

33.2.1. Eletrônico, no endereço [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/home/group/5> ou;

33.2.2. Escrito, através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, que estará em funcionamento das 09h às 17h, diariamente exceto aos sábados, domingos e feriados.

33.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;

33.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

33.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

33.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

33.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [www.gov.br/compras/ptbr](http://www.gov.br/compras/ptbr), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 33.5, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

33.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

33.10. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

**34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

34.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

34.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

34.5. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

34.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

34.7. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

34.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

34.9. Após a aprovação da autoridade competente, nos termos do inciso XI do Art. 51 do Decreto Municipal 3.335/2023, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e publicação do seu extrato em Imprensa Oficial do Município de Casimiro de Abreu e em jornal diário de grande circulação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

34.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

34.11. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

34.12. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

34.13. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá a regra constante do edital.

**35. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

35.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Solicitação de Inclusão em Cadastro de Reserva
- ANEXO V – Minuta Contratual
- ANEXO VI – Modelo de Finça Bancária

**36. FORO**

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Casimiro de Abreu, 30 de julho de 2026.**

Comissão de Elaboração de Editais  
Port. 022/2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos e medicamentos contemplados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e insumos destinados à Assistência Especializada ao Programa de Saúde da Mulher e ao Programa IST/AIDS e Hepatites Virais, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica e Departamento de Vigilância em Saúde.

**1.2.** Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3.** Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 3.393/2024, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

**1.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da nota de empenho e podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo Art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** A presente contratação visa o fornecimento de medicamentos destinados à distribuição gratuita, conforme demanda apresentada pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), responsável pelo suprimento regular das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Farmácia Básica, Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), entre outros serviços da atenção primária à saúde. A iniciativa tem como objetivo garantir a continuidade do abastecimento, assegurando qualidade, eficácia terapêutica e agilidade no atendimento à população.

O fornecimento fundamenta-se na **Lei Federal nº 8.080/1990**, especialmente em seu artigo 6º, que estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação e execução da política de medicamentos de interesse sanitário. A medida atende, ainda, ao disposto no artigo 196 da **Constituição Federal de 1988**, que atribui ao Estado o dever de garantir o acesso universal, integral e equânime às ações e serviços de saúde.

A ausência desses insumos farmacêuticos compromete a continuidade de tratamentos, prejudica a adesão terapêutica dos usuários, reduz a resolutividade das ações de saúde e impacta negativamente nos indicadores epidemiológicos e assistenciais do município. Além disso, gera descrédito nos serviços ofertados pela rede pública, contrariando os princípios da eficiência e da efetividade administrativa.

A seleção dos itens a serem adquiridos está em consonância com a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, assegurando a padronização, o uso racional e a economicidade, conforme preconizado pelas diretrizes do SUS.

Dessa forma, a contratação ora proposta é imprescindível para o pleno funcionamento das ações de assistência farmacêutica e para a garantia do direito à saúde, conforme os preceitos legais e normativos vigentes.

A presente solicitação de aumento no fornecimento de medicamentos se justifica diante de múltiplos fatores que impactam diretamente a demanda nas unidades de saúde do município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

Primeiramente, observa-se um aumento expressivo na procura por atendimentos nos postos de saúde, impulsionado principalmente pela sazonalidade do período de frio, que contribui para o crescimento de casos de doenças respiratórias, gripes, resfriados, crises asmáticas, entre outras enfermidades típicas dessa estação. Tal cenário exige um reforço nos estoques de medicamentos como antitérmicos, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e broncodilatadores, entre outros.

Adicionalmente, destaca-se a recente **instalação da Unidade de Saúde Miguel Valim**, que ampliou a cobertura e o acesso da população aos serviços de saúde. Essa nova unidade já apresenta uma demanda significativa, contribuindo ainda mais para o aumento na necessidade de medicamentos, especialmente em função da abrangência do público atendido e da extensão territorial incorporada.

Corroborando esses fatores, estudos de dispensação realizados pelas unidades farmacêuticas municipais indicam um crescimento consistente no volume de medicamentos retirados, evidenciando a tendência de aumento na utilização dos insumos e a iminente necessidade de reforço logístico para evitar desabastecimento.

Portanto, o pedido de ampliação em 10% no fornecimento de medicamentos é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos nas unidades de saúde, assegurando o acesso universal e equitativo aos medicamentos essenciais para a população.

***Destaca-se, ainda, que os itens 239 ao 244 destinam-se especificamente ao atendimento das demandas da Coordenação de Vigilância em Saúde, visando subsidiar ações de vigilância, monitoramento, rastreamento e controle, fortalecendo as estratégias de prevenção, detecção precoce e acompanhamento dos agravos relacionados à saúde da mulher, em consonância com as diretrizes das políticas públicas vigentes e com as necessidades epidemiológicas do município.***

“Considerando que a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) orienta ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde da mulher em todos os níveis de atenção, e que o Programa Municipal de Saúde da Mulher (PMSM) busca assegurar cuidado integral e individualizado, contemplando aspectos sociais, territoriais e epidemiológicos, evidencia-se a necessidade de fortalecer as ações voltadas à detecção precoce do câncer de mama e à prevenção do câncer do colo do útero.

Para a continuidade e qualificação dessa assistência, faz-se necessária a disponibilização de insumos destinados à realização de exames específicos, como biópsias e colposcopias, bem como de procedimentos terapêuticos voltados à prevenção da progressão de alterações celulares, contribuindo para o diagnóstico oportuno e manejo adequado dos casos identificados.

Diante do aumento da demanda observada no município de Casimiro de Abreu, a aquisição desses insumos mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das ações assistenciais e preventivas no âmbito da saúde da mulher”.

*Registra-se, ainda, que o aumento do consumo de medicamentos observado nos últimos anos não constitui fenômeno isolado local, estando em consonância com dados setoriais e governamentais que evidenciam ampliação da demanda por assistência farmacêutica no país, impulsionada por fatores como expansão do acesso, crescimento das demandas assistenciais, transição epidemiológica e sazonalidades. Dados recentes do Ministério da Saúde e da ANVISA demonstram incremento dos repasses e crescimento do volume de medicamentos disponibilizados, circunstância que reforça a necessidade de recomposição contínua dos estoques e justifica solução contratual apta a absorver variações de consumo.*

[https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2025/fevereiro/ministerio-da-saude-investiu-r-1-8-bilhao-na-assistencia-farmaceutica-em-2024?utm\\_source=chatgpt.com](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2025/fevereiro/ministerio-da-saude-investiu-r-1-8-bilhao-na-assistencia-farmaceutica-em-2024?utm_source=chatgpt.com)

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**2.3.** A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Pelo Sistema De Registro De Preços. (Art.82 A 86 Da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**2.4.** O tipo de licitação é o menor preço.

**2.5.** A adjudicação será por item.

**2.6.** Modo de disputa: Aberto

**2.7.** O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias.

**2.8.** Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão de sua adequação técnica, econômica e operacional às características da contratação pretendida. Tal escolha se justifica, sobretudo, pela imprevisibilidade quanto às quantidades exatas a serem demandadas ao longo da vigência, bem como pela necessidade de atendimento contínuo e conforme a demanda real da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata do quantitativo total estimado.

O SRP confere maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, o que evita aquisições excessivas, formação de estoques desnecessários e desperdício de recursos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o registro prévio de preços assegura padronização das condições comerciais, maior celeridade nas contratações futuras e redução de custos administrativos, uma vez que dispensa a realização de novos procedimentos licitatórios a cada demanda. Tal sistemática também possibilita maior competitividade, com a obtenção de preços mais vantajosos, decorrentes do ganho de escala e da ampla disputa no certame.

Ressalta-se, ainda, que a utilização do SRP mitiga riscos de descontinuidade no fornecimento, assegurando à Administração pronta resposta às necessidades supervenientes, sem prejuízo do controle, da transparência e da conformidade legal, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do ente.

**2.9.** Será estabelecida cota de 25% (vinte e cinco) dos **itens 1, 23, 25, 26, 33, 34, 42, 43, 55, 65, 73, 74, 75, 79, 80, 89, 113, 119, 129, 134, 137, 149, 155, 170, 173, 174, 177, 184, 189, 193, 198, 207, 213, 215 e 234** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.

**2.10.** Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio nas licitações é admitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.

**2.10.1.** No presente caso, opta-se pela vedação à participação de empresas em consórcio, considerando as características do objeto e as condições do mercado fornecedor, conforme fundamentos a seguir expostos.

**2.10.2.** Inicialmente, destaca-se que o objeto da contratação apresenta natureza comum e baixa complexidade técnica, não exigindo a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômicofinanceiras de múltiplas empresas para sua adequada execução. Assim, verifica-se que empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade de executar o objeto individualmente, sem necessidade de associação em consórcio.

**2.10.3.** Ademais, constatou-se, a partir de levantamento de mercado realizado na fase preparatória da contratação, a existência de diversos fornecedores aptos a atender integralmente às exigências do objeto, o que assegura a competitividade do certame mesmo sem a participação de consórcios.

**2.10.4.** Outro aspecto relevante refere-se à simplificação da gestão e da fiscalização contratual. A execução contratual por empresa única permite maior clareza na atribuição de responsabilidades, facilitando a fiscalização do contrato e a aplicação de eventuais sanções administrativas, evitando dificuldades decorrentes da atuação conjunta de empresas consorciadas.

**2.10.5.** Nesse sentido, a doutrina administrativa reconhece que a decisão de admitir ou vedar consórcios deve considerar as características do objeto e a realidade do mercado. Conforme leciona Marçal Justen Filho, a decisão administrativa deve ser precedida de análise concreta das condições de execução do objeto e dos riscos envolvidos:

*“A decisão de vedar a participação de consórcios deve ser antecedida de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

*uma pluralidade de sujeitos associados.”*

No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a vedação à participação de consórcios quando houver justificativa técnica devidamente motivada no processo administrativo, especialmente nos casos em que o objeto possa ser executado por empresas individualmente.

**2.11.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

**I) ID PCA no PNCP: 29115458000178-0-000001/2026**

**II) Data de publicação no PNCP: 09/09/2025**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 18, 40 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para atendimento continuado das demandas da Assistência Farmacêutica municipal.

A solução decorre da avaliação técnica das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública identificada, tendo o Sistema de Registro de Preços se mostrado a alternativa mais vantajosa sob a ótica da economicidade, eficiência, gestão de riscos, governança e continuidade da prestação do serviço público.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na natureza do objeto, caracterizado por demanda frequente, consumo continuado, necessidade de entregas parceladas e variabilidade quantitativa decorrente do comportamento assistencial e epidemiológico, circunstâncias que recomendam solução contratual flexível e aderente à dinâmica do abastecimento farmacêutico.

A adoção do SRP mostra-se adequada por permitir contratações futuras e eventuais conforme demanda efetiva da Administração, mediante formação de ata de registro de preços, conferindo maior eficiência ao planejamento das aquisições e evitando a rigidez típica de contratações convencionais incompatíveis com oscilações próprias do consumo de medicamentos.

Sob a perspectiva do planejamento da contratação, a solução selecionada apresenta-se mais vantajosa por:

- I** – Propiciar ganho de escala e ampliação da competitividade, com potencial obtenção de condições mais vantajosas para a Administração;
- II** – Permitir fornecimento parcelado conforme necessidade real de consumo, com racionalização do abastecimento e mitigação de riscos de desabastecimento;
- III** – reduzir custos transacionais decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios para demandas recorrentes;
- IV** – Minimizar riscos associados a aquisições emergenciais, sobrepreço, perdas por vencimento, superdimensionamento de estoques e descontinuidade assistencial;
- V** – Favorecer melhor governança do abastecimento, com incremento do planejamento, monitoramento contratual e controle dos estoques;
- VI** – Assegurar maior aderência da solução às necessidades institucionais da Assistência Farmacêutica e ao interesse público envolvido.

No tocante à análise de vantajosidade, a solução selecionada supera alternativas como compras pontuais ou adesões a atas de terceiros, por apresentar maior autonomia administrativa, maior aderência às necessidades locais, melhor capacidade de resposta às variações de demanda e superior nível de controle sobre a execução contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços Permanente também se mostra compatível com a abordagem de gestão de riscos da contratação, por representar mecanismo apto a mitigar eventos críticos relacionados à ruptura de abastecimento, comprometimento da continuidade terapêutica, ineficiências logísticas e aquisições emergenciais, riscos estes relevantes para objetos classificados como estratégicos e essenciais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

Destaca-se, ainda, que a solução escolhida está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às premissas de governança das contratações públicas orientadas para resultados.

Considerando tratar-se de insumos essenciais à execução das políticas públicas de saúde e à garantia da assistência terapêutica no âmbito do SUS, conclui-se que a aquisição mediante Sistema de Registro de Preços Permanente constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada, revelando-se proporcional, adequada e suficiente à satisfação do interesse público.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. SUSTENTABILIDADE:**

**Em observância ao art. 5º, art. 11, inciso IV, e art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento nas diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, foram considerados, para a presente contratação, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto.**

**A definição desses critérios observou as orientações do referido Guia, priorizando medidas voltadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à racionalização do consumo de recursos, à redução de impactos ambientais e à adoção de exigências proporcionais e pertinentes ao objeto contratado.**

**4.2.** Somente será admitida a oferta de medicamentos e insumos farmacêuticos devidamente regularizados junto à ANVISA, mediante registro ou notificação válida, conforme disposto na Lei nº 6.360/1976 Decreto nº 8.077, de 2013, bem como demais normativos sanitários aplicáveis.

**4.2.1.** Os medicamentos ofertados deverão possuir, obrigatoriamente, registro sanitário vigente junto à ANVISA, compatível com a apresentação e concentração propostas.

**4.2.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o registro sanitário seja legalmente dispensado, a empresa licitante deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documentação emitida pela autoridade sanitária competente, ou outro meio idôneo que comprove a regularidade do produto.

**4.2.3.** Para os medicamentos classificados como de baixo risco, sujeitos ao regime de notificação simplificada, a regularidade deverá observar o disposto na RDC nº 576/2021 e na Instrução Normativa nº 106/2021, ou normas que vierem a substituí-las, devendo a licitante comprovar a devida notificação junto à ANVISA.

**4.2.4.** Não serão aceitos medicamentos que apresentem irregularidades sanitárias, tais como ausência de registro/notificação, cancelamento, vencimento, suspensão ou qualquer restrição imposta pelos órgãos competentes.

**4.2.5.** A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

**4.2.6.** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

**4.2.7.** Sugere-se que a exigência do documento comprobatório de notificação ou registro do produto junto à ANVISA seja realizada exclusivamente no ato da entrega do objeto.

**4.2.8.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Sede da licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**4.2.9.** Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, em plena validade;

**4.2.11.** Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA, sendo os itens: **09, 15, 16, 17, 21, 22, 37, 38, 39, 46, 47, 50, 61, 67, 69, 70, 76, 77, 78, 91, 92, 115, 116, 117, 123, 129, 130, 131, 132, 141, 153, 154, 155, 187, 192, 196, 197, 198, 210, 211, 212, 213, 218, 231, 233 e 234;**

**4.2.13.** Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua unidade federativa (CRF) com responsável técnico devidamente regularizado e inscrito no Conselho, vinculado a empresa, seja como sócio, empregado pelo regime seletista, ou contratado para prestação de serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

**4.3.1.** Não há indicação de marca ou modelo para este objeto.

**4.4. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:**

**4.4.1.** Não há vedação de marca ou produto.

**4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

**4.5.1.** Não há a exigência de apresentação de amostras.

**4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.6.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

**4.7. Garantia da contratação:**

**4.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.8.1.** Somente serão permitidos medicamentos novos, em conformidade com as especificações estabelecidas, não sendo admitidos, sob qualquer hipótese, produtos defeituosos, fora dos padrões exigidos ou de qualidade duvidosa.

**4.8.2.** Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegros, em perfeitas condições de uso e pertencentes à linha de produção regular e atual do fabricante, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, conforme recomendações do fabricante e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, especialmente a Resolução da Diretoria Colegiada nº 768/2022, as Instruções Normativas nº 198, nº 199 e nº 200/2022, quanto às diretrizes de rotulagem de medicamentos, bem como a Resolução nº 329/1999, observadas as condições adequadas de acondicionamento, integridade, estabilidade, controle de temperatura, proteção contra luz e umidade, de modo a assegurar a qualidade, eficácia e segurança dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega.

**4.8.3.** Os medicamentos em comprimidos/drágeas deverão obrigatoriamente ser fornecidas em blister, salvo quando só existir apresentação em frasco.

**4.8.4.** A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma do **Anexo I**, visando ao controle de validade, adequado armazenamento e eficiente gestão de estoque.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| PARCELA | COMPOSIÇÃO DA PARCELA                                                     | PRAZO DE ENTREGA                                      |
|---------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1ª      | Até 16,66% do quantitativo total estimado dos itens constantes no Anexo I | Até 20 dias corridos da Assinatura da Nota de Empenho |
| 2ª      | Até 16,66% do quantitativo total estimado dos itens constantes no Anexo I | Até 60 dias da 1ª entrega ou conforme solicitação     |
| 3ª      | Até 16,66% do quantitativo total estimado dos itens constantes no Anexo I | Até 120 dias da 1ª entrega                            |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|           |                                                                           |                            |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>4º</b> | Até 16,66% do quantitativo total estimado dos itens constantes no Anexo I | Até 180 dias da 1ª entrega |
| <b>5º</b> | Até 16,66% do quantitativo total estimado dos itens constantes no Anexo I | Até 240 dias da 1ª entrega |
| <b>6º</b> | Até 16,66% do quantitativo total estimado dos itens constantes no Anexo I | Até 300 dias da 1ª entrega |

**5.1.1.** *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

**5.2.** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Saúde em Casimiro de Abreu, localizado na Rua Paulino Quintino Lira, em frente ao Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, Bairro Santa Ely de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h, aos cuidados da servidora responsável pela fiscalização da contratação.

**5.3.** O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.3.1.** Os produtos deverão ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Caberá a servidora Maria Aparecida Andrade Bezerra, Matrícula: 4893, designado como Gestor do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

**6.2.** Caberá à Joana Macabu Jardim dos Santos, Matrícula: 4997, a fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** O objeto será recebido:

**7.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 05 (cinco) dias.

**7.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

**7.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.3.1.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.3.** Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6.** Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

**7.7.** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.8.** Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

**7.9.** A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

**7.10.** *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, na forma prevista no instrumento convocatório.

**8.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**8.2.1.** Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é exigida a prestação de garantia para assegurar a manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da licitação, a ser apresentada no momento da entrega da proposta.

**8.2.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada sob as seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**8.2.3.** A garantia deverá ser válida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**8.2.4.** A não apresentação da garantia de proposta no formato exigido implicará na desclassificação automática da licitante, nos termos do artigo 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.5.** O valor da garantia será restituído ao licitante que não for vencedor após o encerramento da licitação, e será retido para assegurar o cumprimento do contrato pelo vencedor, conforme disposições contratuais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

**8.3.1.** BALANÇO patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.3.1.1.** O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC) e do passivo não circulante (PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

c) Solvência Geral

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

**8.3.1.2.** Serão inhabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

**8.3.1.3.** Índice de Liquidez Geral  $> = 1,00$

**8.3.1.4.** Índice de Liquidez Corrente  $> = 1,00$

**8.3.1.5.** Solvência Geral  $> = 1,00$

**8.3.1.6.** Em caso de diligência o Agente de Contratação poderá calcular os índices previstos no item através do balanço apresentado pelo licitante, não sendo motivo de inhabilitação em caso de constatação do atendimento aos índices previstos.

**8.3.2.** Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | CATMAT         | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SABOR FRAMBOESA | FRASCO            | 355786 SIMILAR | 12.375     | 5,11           | 63.236,25   |
| 2    | ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE. FRASCO 120 ML.                                                         | FRASCO            | 270558 SIMILAR | 16.500     | 4,10           | 67.650,00   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                              |                 |        |         |      |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|---------|------|-----------|
|    | CARACTERÍSTICA<br>ADICIONAL:SABOR FRAMBOESA.                                                                                                                                                                                                 |                 |        |         |      |           |
| 3  | ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG                                                                                                                                                                                                                   | COMPRIMI-<br>DO | 268370 | 66.000  | 0,17 | 11.220,00 |
| 4  | ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G,<br>USO: CREME. BISNAGA 10 G                                                                                                                                                                                     | BISNAGA         | 268375 | 11.000  | 2,56 | 28.160,00 |
| 5  | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO,<br>DOSAGEM: 100 MG                                                                                                                                                                                                   | COMPRIMI-<br>DO | 267502 | 330.000 | 0,04 | 13.200,00 |
| 6  | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:<br>200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO<br>ORAL. FRASCO 20 ML                                                                                                                                                              | FRASCO          | 271689 | 13.200  | 1,34 | 17.688,00 |
| 7  | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:<br>500 MG                                                                                                                                                                                                          | COMPRIMI-<br>DO | 271691 | 396.000 | 0,13 | 51.480,00 |
| 8  | ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMI-<br>DO | 267503 | 330.000 | 0,04 | 13.200,00 |
| 9  | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:<br>250 MG                                                                                                                                                                                                          | CÁPSULA         | 267504 | 92.400  | 0,40 | 36.960,00 |
| 10 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS,<br>COMPONENTES: LINOLÉICO,<br>LECITINA DE SOJA. TIPO: LOÇÃO<br>OLEOSA. APRESENTAÇÃO:<br>ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A"<br>E "E".<br>COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS<br>ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO,<br>LÁURICO. FRASCO 100 ML | FRASCO          | 281657 | 17.600  | 2,96 | 52.096,00 |
| 11 | ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:<br>400 MG, FORMA FARMACÊUTICA:<br>COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.                                                                                                                                                           | COMPRIMI-<br>DO | 459822 | 92.400  | 0,39 | 36.036,00 |
| 12 | ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40<br>MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL.<br>FRASCO 10<br>ML                                                                                                                                                                    | FRASCO          | 267507 | 16.500  | 1,15 | 18.975,00 |
| 13 | ALENDRONATO DE SÓDIO,<br>DOSAGEM: 70 MG                                                                                                                                                                                                      | COMPRIMI-<br>DO | 269462 | 92.400  | 0,22 | 20.328,00 |
| 14 | ALOPURINOL DOSAGEM: 100 MG                                                                                                                                                                                                                   | COMPRIMI-<br>DO | 267508 | 52.800  | 0,13 | 6.864,00  |
| 15 | ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,5 MG                                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMI-<br>DO | 271357 | 198.000 | 0,06 | 11.880,00 |
| 16 | ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG                                                                                                                                                                                                                    | COMPRIMI-<br>DO | 271356 | 198.000 | 0,07 | 13.860,00 |
| 17 | ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG                                                                                                                                                                                                                    | COMPRIMI-<br>DO | 284465 | 264.000 | 0,11 | 29.040,00 |
| 18 | AMBROXOL, FORMA<br>FARMACÊUTICA: XAROPE,<br>COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO,<br>CONCENTRAÇÃO: 3<br>MG/ML. FRASCO 120 ML                                                                                                                           | FRASCO          | 446264 | 13.200  | 2,31 | 30.492,00 |
| 19 | AMBROXOL, FORMA<br>FARMACÊUTICA: XAROPE,<br>COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO,<br>CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML.<br>FRASCO 120<br>ML                                                                                                                        | FRASCO          | 446263 | 13.200  | 3,14 | 41.448,00 |
| 20 | AMIODARONA, DOSAGEM 200MG                                                                                                                                                                                                                    | COMPRIMI-<br>DO | 267510 | 66.000  | 0,34 | 22.440,00 |
| 21 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO,<br>DOSAGEM: 25<br>MG                                                                                                                                                                                               | COMPRIMI-<br>DO | 267512 | 528.000 | 0,05 | 26.400,00 |
| 22 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO,<br>DOSAGEM: 75 MG                                                                                                                                                                                                  | COMPRIMI-<br>DO | 276333 | 26.400  | 0,24 | 6.336,00  |
| 23 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:<br>50 MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO: PÓ PARA<br>SUSPENSÃO                                                                                                                                                                | FRASCO          | 271111 | 19.800  | 4,88 | 96.624,00 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    |                                                                                                                                                                     |             |                |         |       |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------|-------|------------|
|    | ORAL. FRASCO 150 ML                                                                                                                                                 |             |                |         |       |            |
| 24 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG                                                                                                                                   | CÁPSULA     | 271089         | 264.000 | 0,20  | 52.800,00  |
| 25 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 125 MG.                                                                  | CÁPSULA     | 271217         | 198.000 | 1,21  | 239.580,00 |
| 26 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75 ML           | FRASCO      | 448841         | 39.600  | 13,51 | 534.996,00 |
| 27 | AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML                                                                                | FRASCO      | 448843         | 3.300   | 5,08  | 16.764,00  |
| 28 | AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG                                                                                                                                         | CÁPSULA     | 267515         | 22.000  | 0,43  | 9.460,00   |
| 29 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                                 | COMPRIMI-DO | 268896         | 132.000 | 0,06  | 7.920,00   |
| 30 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                  | COMPRIMI-DO | 272434         | 396.000 | 0,03  | 11.880,00  |
| 31 | ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG                                                                                                                                             | COMPRIMI-DO | 267517         | 396.000 | 0,05  | 19.800,00  |
| 32 | ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG                                                                                                                                             | COMPRIMI-DO | 267516         | 396.000 | 0,04  | 15.840,00  |
| 33 | AZITROMICINA 200 MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15 ML.                                                                                                        | FRASCO      | 268946 SIMILAR | 19.800  | 6,41  | 126.918,00 |
| 34 | AZITROMICINA, DOSAGEM 500MG                                                                                                                                         | COMPRIMI-DO | 267140         | 198.000 | 0,80  | 158.400,00 |
| 35 | BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA. FRASCO 60 ML                                                                                 | FRASCO      | 308726         | 9.900   | 4,50  | 44.550,00  |
| 36 | BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA À GENTAMICINA SULFATO CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML + 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OTO-OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML | FRASCO      | 448602         | 6.600   | 7,21  | 47.586,00  |
| 37 | BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG                                                                                                                                           | COMPRIMI-DO | 270140         | 80.800  | 0,26  | 21.008,00  |
| 38 | BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG                                                                                                                                           | COMPRIMI-DO | 271773         | 264.000 | 0,10  | 26.400,00  |
| 39 | BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG                                                                                                                                           | COMPRIMI-DO | 271774         | 264.000 | 0,15  | 39.600,00  |
| 40 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                                          | COMPRIMI-DO | 269954         | 264.000 | 0,17  | 44.880,00  |
| 41 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS. FRASCO 20 ML                                                                                                     | FRASCO      | 269956         | 9.900   | 2,02  | 19.998,00  |
| 42 | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 120 DOSES  | FRASCO      | 452913 SIMILAR | 14.850  | 11,13 | 165.280,50 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    |                                                                                                                                                                    |            |                |         |       |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------|-------|------------|
| 43 | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 120 DOSES | FRASCO     | 403131 SIMILAR | 14.850  | 14,44 | 214.434,00 |
| 44 | CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 267613         | 396.000 | 0,03  | 11.880,00  |
| 45 | CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 267615         | 396.000 | 0,08  | 31.680,00  |
| 46 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML                                                                                      | FRASCO     | 272454         | 11.000  | 6,84  | 75.240,00  |
| 47 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 267618         | 308.000 | 0,15  | 46.200,00  |
| 48 | CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI.                                                                         | COMPRIMIDO | 448610         | 92.400  | 0,08  | 7.392,00   |
| 49 | CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 270895         | 176.000 | 0,07  | 12.320,00  |
| 50 | CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG                                                                                                                                | COMPRIMIDO | 267621         | 105.000 | 0,25  | 26.250,00  |
| 51 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 267564         | 132.000 | 0,08  | 10.560,00  |
| 52 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 25MG                                                                                                                                          | COMPRIMIDO | 267567         | 132.000 | 0,12  | 15.840,00  |
| 53 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 267566         | 66.000  | 0,08  | 5.280,00   |
| 54 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 267565         | 60.000  | 0,07  | 4.200,00   |
| 55 | CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML                                                                              | FRASCO     | 331555         | 14.850  | 9,09  | 134.986,50 |
| 56 | CEFALEXINA, DOSAGEM: 500MG                                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 267625         | 162.800 | 0,44  | 71.632,00  |
| 57 | CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA 30G                                                                                       | BISNAGA    | 308736         | 17.600  | 3,01  | 52.976,00  |
| 58 | CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200MG                                                                                                                                        | COMPRIMIDO | 267151         | 22.000  | 0,26  | 5.720,00   |
| 59 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                          | COMPRIMIDO | 272166         | 52.800  | 0,06  | 3.168,00   |
| 60 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 282313         | 26.400  | 0,10  | 2.640,00   |
| 61 | CICLOPENTOLATO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1%. APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML                                                                             | FRASCO     | 272134         | 132     | 9,59  | 1.265,88   |
| 62 | CINARIZINA, DOSAGEM: 25MG                                                                                                                                          | COMPRIMIDO | 267628         | 132.000 | 0,22  | 29.040,00  |
| 63 | CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG                                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 267629         | 132.000 | 0,22  | 29.040,00  |
| 64 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 267632         | 66.000  | 0,22  | 14.520,00  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    |                                                                                                                                                                                                                       |                 |                   |         |       |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|---------|-------|------------|
| 65 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO<br>COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A<br>HIDROCORTISONA,<br>CONCENTRAÇÃO: 2 MG<br>+<br>10 MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO<br>OTOLOGICA. FRASCO 05 ML                                           | FRASCO          | 393327            | 9.900   | 25,30 | 250.470,00 |
| 66 | CLARITROMICINA DOSAGEM: 500<br>MG                                                                                                                                                                                     | COMPRIMI-<br>DO | 268439            | 39.600  | 1,60  | 63.360,00  |
| 67 | CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:<br>25MG                                                                                                                                                                                        | COMPRIMI-<br>DO | 267522            | 52.800  | 0,72  | 38.016,00  |
| 68 | CLONAZEPAM DOSAGEM: 2,5<br>MG/ML FRASCO 20ML<br>APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO<br>ORAL- GOTAS                                                                                                                                  | FRASCO          | 270120            | 13.200  | 2,23  | 29.436,00  |
| 69 | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG                                                                                                                                                                                           | COMPRIMI-<br>DO | 270118            | 264.000 | 0,06  | 15.840,00  |
| 70 | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG                                                                                                                                                                                             | COMPRIMI-<br>DO | 270119            | 396.000 | 0,05  | 19.800,00  |
| 71 | CLONIDINA, CLORIDRATO<br>CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG                                                                                                                                                                         | COMPRIMI-<br>DO | 272043            | 46.200  | 0,23  | 10.626,00  |
| 72 | CLONIDINA, CLORIDRATO<br>CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG                                                                                                                                                                        | COMPRIMI-<br>DO | 272044            | 39.600  | 0,28  | 11.088,00  |
| 73 | CLORETO DE SÓDIO,<br>CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA<br>FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA<br>ADICIONAL: SISTEMA FECHADO,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:<br>BOLSA/ FRASCO ISENTO DE<br>PVC. BOLSA 100 ML. | BOLSA           | 452796<br>SIMILAR | 49.500  | 2,67  | 132.165,00 |
| 74 | CLORETO DE SÓDIO,<br>CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA<br>FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA<br>ADICIONAL: SISTEMA FECHADO,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:<br>BOLSA/ FRASCO ISENTO DE<br>PVC. BOLSA 250 ML. | BOLSA           | 452796<br>SIMILAR | 49.500  | 4,63  | 229.185,00 |
| 75 | CLORETO DE SÓDIO,<br>CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA<br>FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA<br>ADICIONAL: SISTEMA FECHADO,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:<br>BOLSA/ FRASCO ISENTO DE<br>PVC. BOLSA 500 ML. | BOLSA           | 452796<br>SIMILAR | 49.500  | 4,96  | 245.520,00 |
| 76 | CLORPROMAZINA,<br>CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML,<br>FORMA FARMACÊUTICA:<br>SOLUÇÃO ORAL – GOTAS.<br>FRASCO 20ML                                                                                                              | FRASCO          | 340207            | 6.600   | 6,79  | 44.814,00  |
| 77 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:<br>100MG                                                                                                                                                                                      | COMPRIMI-<br>DO | 267638            | 132.000 | 0,28  | 36.960,00  |
| 78 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25<br>MG                                                                                                                                                                                      | COMPRIMI-<br>DO | 267635            | 26.400  | 0,24  | 6.336,00   |
| 79 | COLAGENASE. USO: POMADA.<br>CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G.<br>BISNAGA 30G                                                                                                                                                     | BISNAGA         | 268958            | 13.200  | 13,35 | 176.220,00 |
| 80 | COLAGENSE APRESENTAÇÃO:<br>ASSOCIADA<br>COM CLORANFENICOL,<br>CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI + 1%,<br>USO: POMADÁ. BISNAGA 30 G                                                                                                 | BISNAGA         | 270495            | 13.200  | 11,79 | 155.628,00 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    |                                                                                                                                                                               |                 |                   |         |       |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|---------|-------|-----------|
| 81 | COLECALCIFEROL<br>CONCENTRAÇÃO: 10.000<br>UI COMPRIMIDO                                                                                                                       | COMPRIMI-<br>DO | 449681<br>SIMILAR | 88.000  | 0,47  | 41.360,00 |
| 82 | COLECALCIFEROL<br>CONCENTRAÇÃO: 200 UI<br>FRASCO 10ML                                                                                                                         | FRASCO          | 438093<br>SIMILAR | 9.900   | 4,84  | 47.916,00 |
| 83 | COLECALCIFEROL<br>CONCENTRAÇÃO: 50.000<br>UI CÁPSULA MOLE                                                                                                                     | CÁPSULA         | 431098<br>SIMILAR | 22.000  | 0,76  | 16.720,00 |
| 84 | DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1<br>MG/ML<br>APRESENTAÇÃO: ELIXIR.<br>FRASCO 100 ML                                                                                                  | FRASCO          | 268243            | 17.600  | 1,88  | 33.088,00 |
| 85 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:<br>0,1%,<br>APRESENTAÇÃO: CREME.<br>BISNAGA 10 G                                                                                                       | BISNAGA         | 267643            | 39.600  | 1,25  | 49.500,00 |
| 86 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4<br>MG                                                                                                                                                | COMPRIMI-<br>DO | 269388            | 30.800  | 0,18  | 5.544,00  |
| 87 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO<br>CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO: XAROPE.<br>FRASCO 120 ML                                                                               | FRASCO          | 298454            | 26.400  | 1,71  | 45.144,00 |
| 88 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO,<br>DOSAGEM:<br>2 MG                                                                                                                                | COMPRIMI-<br>DO | 267645            | 88.000  | 0,06  | 5.280,00  |
| 89 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO.<br>FORMA FARMACÊUTICA:<br>SOLUÇÃO ORAL GOTAS.<br>COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À<br>BETAMETASONA.<br>CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML<br>+ 0,25 MG/ML. FRASCO 120 ML. | FRASCO          | 436741            | 39.600  | 3,00  | 118.800   |
| 90 | DEXTRANA - FORMA<br>FARMACEUTICA: SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA. COMPOSIÇÃO:<br>DEXTRANA 70 ASSOCIADA À<br>HIPROMELOSE.<br>CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,3%.<br>FRASCO 15<br>ML.              | FRASCO          | 396741            | 4.400   | 12,98 | 57.112,00 |
| 91 | DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                                                      | COMPRIMI-<br>DO | 267197            | 264.000 | 0,05  | 13.200,00 |
| 92 | DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                                       | COMPRIMI-<br>DO | 267195            | 132.000 | 0,05  | 6.600,00  |
| 93 | DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:<br>SAL<br>POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG                                                                                                                 | COMPRIMI-<br>DO | 270992            | 66.000  | 0,08  | 5.280,00  |
| 94 | DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:<br>SAL<br>SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG                                                                                                                    | COMPRIMI-<br>DO | 271000            | 66.000  | 0,06  | 3.960,00  |
| 95 | DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG                                                                                                                                                    | COMPRIMI-<br>DO | 267647            | 92.400  | 0,14  | 12.936,00 |
| 96 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50<br>MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO<br>ORAL. FRASCO 100 ML                                                                                        | FRASCO          | 267206            | 13.200  | 4,20  | 55.440,00 |
| 97 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:<br>500 MG                                                                                                                                           | COMPRIMI-<br>DO | 267203            | 528.000 | 0,13  | 68.640,00 |
| 98 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:<br>500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:<br>SOLUÇÃO ORAL (GOTAS).<br>FRASCO 10 ML                                                                                | FRASCO          | 267205            | 30.000  | 1,13  | 33.900,00 |
| 99 | DOXASOZINA MESILATO,<br>COMPOSIÇÃO: 2<br>MG                                                                                                                                   | COMPRIMI-<br>DO | 268493            | 36.600  | 0,08  | 2.928,00  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                   |             |                  |         |       |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|---------|-------|------------|
| 100 | DOXASOZINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG                                                                                                                             | COMPRIMI-DO | 268495           | 66.000  | 0,15  | 9.900,00   |
| 101 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                                 | COMPRIMI-DO | 267651           | 264.000 | 0,04  | 10.560,00  |
| 102 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG                                                                                                                                 | COMPRIMI-DO | 267652           | 198.000 | 0,05  | 9.900,00   |
| 103 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                  | COMPRIMI-DO | 267650           | 132.000 | 0,05  | 6.600,00   |
| 104 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA. DOSAGEM: 10 MG + 250 MG                                                                   | COMPRIMI-DO | 270620           | 132.000 | 0,30  | 39.600,00  |
| 105 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                         | COMPRIMI-DO | 267283           | 92.400  | 0,32  | 29.568,00  |
| 106 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA. DOSAGEM: 6,67 MG + 333MG/ML. FRASCO 20 ML                        | FRASCO      | 270622           | 9.900   | 6,22  | 61.578,00  |
| 107 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                                   | COMPRIMI-DO | 267653           | 198.000 | 0,17  | 33.660,00  |
| 108 | EXTRATO MEDICINAL ARNICA + ESSÊNCIA DE TEREBENTINA + SALICILATO DE METILA, MENTOL, CÂNFORA, MASTRUZ E COPAÍBA, BISNAGA 150G                                       | UNIDADE     | 349475 (SIMILAR) | 264     | 18,27 | 4.823,28   |
| 109 | EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA- SANTA COMPOSIÇÃO: MAYTENUS ILICIFOLIA CONCENTRAÇÃO: 380 MG                               | CÁPSULA     | 396450           | 39.600  | 0,36  | 14.256,00  |
| 110 | EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.). CONCENTRAÇÃO: 200 MG                                                                         | COMPRIMI-DO | 367515           | 39.600  | 0,42  | 16.632,00  |
| 111 | EXTRATO MEDICINAL. PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA. CONCENTRAÇÃO: 80 MG                                                                                            | COMPRIMI-DO | 305414           | 13.200  | 0,24  | 3.168,00   |
| 112 | EXTRATO MEDICINAL. PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. CONCENTRAÇÃO: 0,1 ML/ ML. FRASCO 100 ML                        | FRASCO      | 397280           | 22.000  | 2,15  | 47.300,00  |
| 113 | EXTRATO MEDICINAL. PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX. CONCENTRAÇÃO: 7 MG/ML. FRASCO 100 ML | FRASCO      | 359286           | 33.000  | 4,39  | 144.870,00 |
| 114 | EXTRATO MEDICINAL. PRINCÍPIO ATIVO: RHAMNUS PURSHIANA DC. CONCENTRAÇÃO: 380 MG                                                                                    | CÁPSULA     | 426292           | 39.600  | 0,34  | 13.464,00  |
| 115 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG                                                                                                                                 | COMPRIMI-DO | 267657           | 264.000 | 0,13  | 34.320,00  |
| 116 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG                                                                                                                              | COMPRIMI-DO | 267660           | 264.000 | 0,15  | 39.600,00  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                             |            |                |         |       |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------|-------|------------|
| 117 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. GOTAS. FRASCO 20 ML                                                               | FRASCO     | 300723         | 19.800  | 4,04  | 79.992,00  |
| 118 | FEXOFENADINA, DOSAGEM: 120 MG                                                                                                                               | COMPRIMIDO | 270798         | 88.000  | 0,56  | 49.280,00  |
| 119 | FEXOFENADINA, DOSAGEM: 6 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML.                                                                                                | FRASCO     | 389637         | 29.700  | 8,76  | 260.172,00 |
| 120 | FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 275963         | 154.000 | 0,22  | 33.880,00  |
| 121 | FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG                                                                                                                                 | CÁPSULA    | 267662         | 132.000 | 0,44  | 58.080,00  |
| 122 | FLUORESCÉINA, CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML                                                                                   | FRASCO     | 272944         | 132     | 23,66 | 3.123,12   |
| 123 | FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG                                                                                                                                  | CÁPSULA    | 273009         | 440.000 | 0,06  | 26.400,00  |
| 124 | FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG                                                                                                                                  | COMPRIMIDO | 267663         | 396.000 | 0,06  | 23.760,00  |
| 125 | GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                | COMPRIMIDO | 267671         | 286.000 | 0,03  | 8.580,00   |
| 126 | GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                    | COMPRIMIDO | 442754         | 264.000 | 0,12  | 31.680,00  |
| 127 | GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                    | COMPRIMIDO | 442755         | 264.000 | 0,26  | 68.640,00  |
| 128 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. BOLSA 250 ML | BOLSA      | 357880 SIMILAR | 6.600   | 5,35  | 35.310,00  |
| 129 | HALOPERIDOL 2 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 20 ML                                                                                              | FRASCO     | 292195         | 29.700  | 3,38  | 100.386,00 |
| 130 | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML                                                   | AMPOLA     | 292194         | 13.200  | 4,60  | 60.720,00  |
| 131 | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG                                                                                                                                  | COMPRIMIDO | 267670         | 198.000 | 0,15  | 29.700,00  |
| 132 | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                  | COMPRIMIDO | 267669         | 264.000 | 0,13  | 34.320,00  |
| 133 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                                 | DRÁGEA     | 268111         | 264.000 | 0,30  | 79.200,00  |
| 134 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG                                                                                                                                 | DRÁGEA     | 268112         | 198.000 | 0,40  | 79.200,00  |
| 135 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                           | COMPRIMIDO | 267674         | 264.000 | 0,03  | 7.920,00   |
| 136 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG                                                                                                                           | COMPRIMIDO | 267675         | 396.000 | 0,07  | 27.720,00  |
| 137 | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO. FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 37 MG + 5 MG/ML. COMPOSIÇÃO:                                               | FRASCO     | 431311         | 9.900   | 9,94  | 98.406,00  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                          |             |                |         |       |            |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------|-------|------------|
|     | ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E SIMETICONA. FRASCO 240 ML                           |             |                |         |       |            |
| 138 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 20 ML         | FRASCO      | 332755         | 19.800  | 2,30  | 45.540,00  |
| 139 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG                                                              | COMPRIMI-DO | 267677         | 264.000 | 0,10  | 26.400,00  |
| 140 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG                                                              | COMPRIMI-DO | 267676         | 264.000 | 0,15  | 39.600,00  |
| 141 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG                                                   | COMPRIMI-DO | 267292         | 66.000  | 0,40  | 26.400,00  |
| 142 | IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20 ML        | FRASCO      | 268331         | 16.500  | 1,08  | 17.820,00  |
| 143 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG                            | COMPRIMI-DO | 273400         | 198.000 | 0,15  | 29.700,00  |
| 144 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG                            | COMPRIMI-DO | 273401         | 132.000 | 0,31  | 40.920,00  |
| 145 | ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG                                                             | CÁPSULA     | 268861         | 39.600  | 0,74  | 29.304,00  |
| 146 | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG                                                          | COMPRIMI-DO | 376767         | 52.800  | 0,34  | 17.952,00  |
| 147 | LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML            | FRASCO      | 383750         | 13.200  | 4,71  | 62.172,00  |
| 148 | LANCETAS PISTOLA DE USO ÚNICO EM FORMATO T, COM TAMANHO 28 G X1,4 MM – CALIBRE- 0,36 MM. | UNIDADE     | 338605 SIMILAR | 480.000 | 0,10  | 48.000,00  |
| 149 | LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG               | CÁPSULA     | 433280         | 148.500 | 0,71  | 105.435,00 |
| 150 | LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200 MG + 50 MG                    | COMPRIMI-DO | 270126         | 52.800  | 1,32  | 69.696,00  |
| 151 | LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250 MG + 25 MG                      | COMPRIMI-DO | 270130         | 52.800  | 0,54  | 28.512,00  |
| 152 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG                                                           | COMPRIMI-DO | 305270         | 66.000  | 0,54  | 35.640,00  |
| 153 | LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM: 100 MG                                                           | COMPRIMI-DO | 268129         | 52.800  | 0,64  | 33.792,00  |
| 154 | LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM: 25 MG                                                            | COMPRIMI-DO | 268128         | 52.800  | 0,41  | 21.648,00  |
| 155 | LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML                        | FRASCO      | 268130         | 9.900   | 10,06 | 99.594,00  |
| 156 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG                                                     | COMPRIMI-DO | 268124         | 132.000 | 0,12  | 15.840,00  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                           |                 |                   |         |       |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|---------|-------|------------|
| 157 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 50<br>DOSAGEM: MCG                                                                                                                   | COMPRIMI-<br>DO | 268123            | 132.000 | 0,11  | 14.520,00  |
| 158 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 75<br>DOSAGEM: MCG                                                                                                                   | COMPRIMI-<br>DO | 268859            | 92.400  | 0,20  | 18.480,00  |
| 159 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 100<br>DOSAGEM: MCG                                                                                                                  | COMPRIMI-<br>DO | 268125            | 132.000 | 0,11  | 14.520,00  |
| 160 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%,<br>DOSAGEM: SPRAY.<br>APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML                                                                               | FRASCO          | 269845            | 660     | 37,10 | 24.486,00  |
| 161 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1<br>MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:<br>XAROPE. FRASCO 100<br>ML                                                                       | FRASCO          | 273467            | 26.400  | 2,68  | 70.752,00  |
| 162 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:<br>10 MG                                                                                                                        | COMPRIMI-<br>DO | 273466            | 176.000 | 0,07  | 12.320,00  |
| 163 | LOSARTANA POTÁSSICA,<br>DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                    | COMPRIMI-<br>DO | 270786            | 303.000 | 0,18  | 54.540,00  |
| 164 | LOSARTANA POTÁSSICA,<br>DOSAGEM: 50 MG                                                                                                                    | COMPRIMI-<br>DO | 268856            | 440.000 | 0,04  | 17.600,00  |
| 165 | MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100<br>MG                                                                                                                            | COMPRIMI-<br>DO | 267692            | 26.400  | 0,19  | 5.016,00   |
| 166 | MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20<br>MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO<br>ORAL. FRASCO 30 ML                                                                        | FRASCO          | 267694            | 6.600   | 1,58  | 10.428,00  |
| 167 | METFORMINA CLORIDRATO,<br>DOSAGEM: 500 MG                                                                                                                 | COMPRIMI-<br>DO | 267690            | 396.000 | 0,11  | 43.560,00  |
| 168 | METFORMINA CLORIDRATO.<br>CONCENTRAÇÃO: 850 MG<br>FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO<br>PROLONGADA                                                                  | COMPRIMI-<br>DO | 465425            | 528.000 | 0,12  | 63.360,00  |
| 169 | METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG                                                                                                                                | COMPRIMI-<br>DO | 267689            | 198.000 | 0,38  | 75.240,00  |
| 170 | METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG                                                                                                                                | COMPRIMI-<br>DO | 267688            | 148.500 | 0,84  | 124.740,00 |
| 171 | METOCLOPRAMIDA<br>CLORIDRATO,<br>DOSAGEM: 10 MG                                                                                                           | COMPRIMI-<br>DO | 267312            | 13.200  | 0,07  | 924,00     |
| 172 | METOCLOPRAMIDA<br>CLORIDRATO, DOSAGEM: 4<br>MG/ML, APRESENTAÇÃO:<br>SOLUÇÃO ORAL.<br>FRASCO 10 ML                                                         | FRASCO          | 267311            | 4.400   | 1,16  | 5.104,00   |
| 173 | METRONIDAZOL<br>APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO<br>COM NISTATINA,<br>CONCENTRAÇÃO: 100 MG +<br>20.000 UI/G,<br>FORMA FARMACÊUTICA: CREME<br>VAGINAL. BISNAGA 50 G | BISNAGA         | 271355            | 14.850  | 7,51  | 111.523,50 |
| 174 | METRONIDAZOL,<br>CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G,<br>FORMA FARMACEUTICA: GEL<br>VAGINAL, CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS:<br>C/ APLICADORES. BISNAGA 50 G            | BISNAGA         | 372335<br>SIMILAR | 14.850  | 5,30  | 78.705,00  |
| 175 | METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250<br>MG                                                                                                                          | COMPRIMI-<br>DO | 267717            | 52.800  | 0,15  | 7.920,00   |
| 176 | METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40<br>MG/ML, APRESENTAÇÃO:<br>SUSPENSÃO ORAL.                                                                                      | FRASCO          | 266863            | 5.500   | 5,42  | 29.810,00  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                       |             |                |         |       |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------|-------|------------|
|     | FRASCO 100 ML                                                                                                                                                         |             |                |         |       |            |
| 177 | MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 80 G                                                                                              | BISNAGA     | 268162         | 14.850  | 6,43  | 95.485,50  |
| 178 | NAFAZOLINA, DOSAGEM: 0,5MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 30 ML                                                                                               | FRASCO      | 272400         | 13.200  | 4,11  | 54.252,00  |
| 179 | NEOMICINA+BACITRACINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA 15 MG                                   | BISNAGA     | 273167         | 26.400  | 2,48  | 65.472,00  |
| 180 | NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                              | COMPRIMI-DO | 448641         | 198.000 | 0,14  | 27.720,00  |
| 181 | NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG                                                                                                                                           | COMPRIMI-DO | 273710         | 198.000 | 0,08  | 15.840,00  |
| 182 | NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 15 ML                                                                                       | FRASCO      | 273711         | 6.600   | 1,58  | 10.428,00  |
| 183 | NIMODIPINO DOSAGEM: 30 MG                                                                                                                                             | COMPRIMI-DO | 270007         | 52.800  | 0,35  | 18.480,00  |
| 184 | NISTATINA DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 60 G                                                                                             | BISNAGA     | 266788 SIMILAR | 14.850  | 5,15  | 76.477,50  |
| 185 | NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML                                                                                         | FRASCO      | 267378         | 6.600   | 4,40  | 29.040,00  |
| 186 | NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG                                                                                                                                         | COMPRIMI-DO | 268851         | 13.200  | 0,39  | 5.148,00   |
| 187 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                              | CÁPSULA     | 271606         | 26.400  | 0,24  | 6.336,00   |
| 188 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG                                                                                                                                        | CÁPSULA     | 267712         | 198.000 | 0,08  | 15.840,00  |
| 189 | ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A, VITAMINA D, DOSAGEM: 150 MG + 5.000 UI + 900 UI /G APRESENTAÇÃO: POMADA. BISNAGA 45 G                                        | BISNAGA     | 279493         | 19.800  | 3,42  | 67.716,00  |
| 190 | PARACETAMOL, DOSAGEM 500 MG                                                                                                                                           | COMPRIMI-DO | 267778         | 198.000 | 0,07  | 13.860,00  |
| 191 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15 ML                                                                                | FRASCO      | 267777         | 6.600   | 1,10  | 7.260,00   |
| 192 | PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG                                                                                                                                  | COMPRIMI-DO | 273940         | 198.000 | 0,17  | 33.660,00  |
| 193 | EXTRATO MEDICINAL PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA + SALIX ALBA CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 0,10 MG + 0,7 MG/ ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML | FRASCO      | 408498         | 9.900   | 14,25 | 141.075,00 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                                        |             |        |         |       |           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|---------|-------|-----------|
| 194 | PASSIFLORA INCARNATA, CONCENTRAÇÕES: 260 MG                                                                                                                                            | COMPRIMI-DO | 439128 | 132.000 | 0,28  | 36.960,00 |
| 195 | PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 400 MG                                                                                                                                                         | COMPRIMI-DO | 268159 | 52.800  | 0,99  | 52.272,00 |
| 196 | PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                                                            | COMPRIMI-DO | 275478 | 39.600  | 0,49  | 19.404,00 |
| 197 | PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 20 ML                                                                                                 | FRASCO      | 300988 | 3.300   | 9,91  | 32.703,00 |
| 198 | PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 20 ML                                                                                                 | FRASCO      | 300989 | 4.950   | 15,31 | 75.784,50 |
| 199 | PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO. FRASCO 60 ML                                                                                                            | FRASCO      | 363597 | 6.600   | 2,91  | 19.206,00 |
| 200 | PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SHAMPOO. FRASCO 60 ML                                                                                                               | FRASCO      | 312388 | 6.600   | 1,81  | 11.946,00 |
| 201 | PETROLATO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ORAL. TIPO: LAXATIVO. FRASCO 100 ML                                                                                                           | FRASCO      | 233632 | 6.600   | 2,79  | 18.414,00 |
| 202 | POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10 ML | FRASCO      | 380865 | 4.400   | 4,27  | 18.788,00 |
| 203 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG                                                                                                                                      | COMPRIMI-DO | 448597 | 132.000 | 0,20  | 26.400,00 |
| 204 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG                                                                                                                                       | COMPRIMI-DO | 448596 | 52.800  | 0,09  | 4.752,00  |
| 205 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML                                                                                    | FRASCO      | 448595 | 19.800  | 3,96  | 78.408,00 |
| 206 | PROBIÓTICO. SACCHAROMYCES BOULARDII – 17, CONCENTRAÇÃO: 100 MG                                                                                                                         | CÁPSULA     | 449022 | 52.800  | 0,77  | 40.656,00 |
| 207 | PROBIÓTICO. SACCHAROMYCES BOULARDII- 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL. SACHÊ 1G                                                                                 | SACHÊ       | 485304 | 39.600  | 1,68  | 66.528,00 |
| 208 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                                                 | COMPRIMI-DO | 267768 | 396.000 | 0,14  | 55.440,00 |
| 209 | PROPRANOLOL, DOSAGEM: 40 MG                                                                                                                                                            | COMPRIMI-DO | 267772 | 132.000 | 0,04  | 5.280,00  |
| 210 | PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO. FRASCO 5 ML                                                                                                              | FRASCO      | 269571 | 132     | 8,33  | 1.099,56  |
| 211 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG                                                                                                                                                             | COMPRIMI-DO | 272839 | 198.000 | 0,10  | 19.800,00 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                                                                 |                 |                   |         |       |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|---------|-------|-----------|
| 212 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG                                                                                                                                                                                      | COMPRIMI-<br>DO | 268149            | 198.000 | 0,10  | 19.800,00 |
| 213 | RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. DOSAGEM: 1 MG/ML. FRASCO 30 ML                                                                                                                             | FRASCO          | 284106            | 9.900   | 9,41  | 93.159,00 |
| 214 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L. SACHÊ 27,9 G | SACHÊ           | 446105            | 19.800  | 0,73  | 14.454,00 |
| 215 | SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES                                                                                                                            | FRASCO          | 294887            | 7.425   | 11,81 | 87.689,25 |
| 216 | SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG                                                                                                                                                                              | COMPRIMI-<br>DO | 268299            | 13.200  | 0,87  | 11.484,00 |
| 217 | SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM COPO MEDIDOR. FRASCO 15 ML                                                                                               | FRASCO          | 268301<br>SIMILAR | 3.300   | 11,51 | 37.983,00 |
| 218 | SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG                                                                                                                                                                             | COMPRIMI-<br>DO | 272365            | 264.000 | 0,11  | 29.040,00 |
| 219 | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG                                                                                                                                                                                 | COMPRIMI-<br>DO | 412963            | 198.000 | 0,08  | 15.840,00 |
| 220 | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 10 ML                                                                                                                      | FRASCO          | 412965            | 9.900   | 1,31  | 12.969,00 |
| 221 | SINVESTATINA DOSAGEM: 40 MG                                                                                                                                                                                     | COMPRIMI-<br>DO | 267745            | 198.000 | 0,13  | 25.740,00 |
| 222 | SINVESTATINA, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                                                                                    | COMPRIMI-<br>DO | 267746            | 198.000 | 0,07  | 13.860,00 |
| 223 | SINVESTATINA, DOSAGEM: 20 MG                                                                                                                                                                                    | COMPRIMI-<br>DO | 267747            | 396.000 | 0,07  | 27.720,00 |
| 224 | SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME. BISNAGA 50 G                                                                                                                            | BISNAGA         | 272089            | 9.900   | 6,04  | 59.796,00 |
| 225 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM COPO MEDIDOR. FRASCO 100 ML                              | FRASCO          | 308884<br>SIMILAR | 9.900   | 3,05  | 30.195,00 |
| 226 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG                                                                                                                              | COMPRIMI-<br>DO | 308882            | 66.000  | 0,18  | 11.880,00 |
| 227 | SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML                                                                                                           | FRASCO          | 396947            | 6.600   | 2,62  | 17.292,00 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                   |         |        |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|---------|--------|------------|
| 228 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25 MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 30 ML                                                                                                                                                                                    | FRASCO      | 292345            | 6.600   | 0,96   | 6.336,00   |
| 229 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG DE FERRO II                                                                                                                                                                                                                                             | DRÁGEA      | 292344            | 396.000 | 0,04   | 15.840,00  |
| 230 | TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML                                                                                                                                                                                                                     | FRASCO      | 272581            | 3.300   | 3,11   | 10.263,00  |
| 231 | TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO LENTA CÁPSULA                                                                                                                                                                                                                | CAPSULA     | 309436            | 264.000 | 0,21   | 55.440,00  |
| 232 | TROPICAMIDA, DOSAGEM: 1% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML                                                                                                                                                                                                                         | FRASCO      | 274561            | 132     | 12,23  | 1.614,36   |
| 233 | VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE 100ML                                                                                                                                                                                                                    | FRASCO      | 328532            | 13.200  | 5,18   | 68.376,00  |
| 234 | VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG                                                                                                                                                                                                                                                       | COMPRIMI-DO | 328530            | 198.000 | 0,54   | 106.920,00 |
| 235 | VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPRIMI-DO | 279269            | 52.800  | 0,09   | 4.752,00   |
| 236 | VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG                                                                                                                                                                                                                                                          | COMPRIMI-DO | 267425            | 66.000  | 0,18   | 11.880,00  |
| 237 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B12, B1, B2, B3, B5 E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VITAMINA B12 1,5 MG, B1: 3 MG, VITAMINA B2: 1,367 MG, VIATAMINA B3: 2,5 MG, VITAMINA B5: 1,5 MG, VITAMINA B6: 1 MG. | FRASCO      | 396695 SIMILAR    | 13.200  | 2,78   | 36.696,00  |
| 238 | VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VITAMINA B1: 32,650 MG, VITAMINA B2: 3,3 MG, VITAMINA B3: 50MG, VITAMINA B5: 25MG, VITAMINA B6: 10MG, VITAMINA B12: 15MCG MCG. COMPRIMIDO                                                       | COMPRIMI-DO | 437109 SIMILAR    | 264.000 | 0,04   | 10.560,00  |
| 239 | LUGOL FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; ADICIONAL: FORMULAÇÃO; ESPECIALMENTE MANIPULADA; CONCENTRAÇÃO: 5%; FRASCO DE 1000 ML                                                                                                                                                                  | UNIDADE     | 421272 (SIMI-LAR) | 24      | 107,98 | 2.591,52   |
| 240 | O-TOLUIDINA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AZUL, TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO; PESO MOLECULAR: 107,16 G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; FÓRMULA                                                                                             | LITRO       | 349300 (SIMI-LAR) | 04      | 105,69 | 422,76     |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|       |                                                                                                  |        |        |    |       |                   |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----|-------|-------------------|
|       | QUÍMICA: C7H9N; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 95-53-4; 01 LITRO.                             |        |        |    |       |                   |
| 241   | ÁCIDO ACÉTICO<br>FORMA FARMACÊUTICA:<br>SOLUÇÃO AQUOSA;<br>CONCENTRAÇÃO*: A 2%;<br>01 LITRO;     | LITRO  | 434277 | 24 | 14,69 | 352,56            |
| 242   | ÁCIDO ACÉTICO<br>FORMA FARMACÊUTICA:<br>SOLUÇÃO AQUOSA;<br>CONCENTRAÇÃO*: A 5%;<br>01 LITRO;     | LITRO  | 434278 | 24 | 17,97 | 431,28            |
| 243   | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA)<br>APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO<br>AQUOSA; DOSAGEM: 80%;<br>FRASCO DE 50ML; | FRASCO | 269073 | 04 | 21,59 | 86,36             |
| 244   | LIDOCAÍNA CLORIDRATO<br>APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL;<br>DOSAGEM: 2%; FRASCO 20 ML;                   | FRASCO | 269843 | 60 | 3,74  | 224,40            |
| TOTAL |                                                                                                  |        |        |    |       | R\$ 10.617.750,58 |

| PLANILHA DE ITENS COM COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA |                                                                                                                                                                                |                   |                    |            |                |             |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                                                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | CAT-MAT            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 245<br>Item 01                                      | ACETILCISTEÍNA,<br>CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML,<br>FORMA FARMACÊUTICA:<br>XAROPE. FRASCO 120 ML.<br>CARACTERÍSTICA ADICIONAL:<br>SABOR FRAMBOESA                                    | FRASCO            | 355786<br>SIMI-LAR | 4.125      | 5,11           | 21.078,75   |
| 246<br>Item 23                                      | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:<br>50 MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO: PÓ PARA<br>SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150 ML                                                                              | FRASCO            | 271111             | 6.600      | 4,88           | 32.208,00   |
| 247<br>Item 25                                      | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO<br>ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE<br>POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:<br>500 MG + 125 MG.                                                                    | CÁPSULA           | 271217             | 66.000     | 1,21           | 79.860,00   |
| 248<br>Item 26                                      | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO<br>ASSOCIADA COM<br>CLAVULANATO DE POTÁSSIO.<br>CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML +<br>12,5 MG/ML,<br>FORMA FARMACÊUTICA:<br>SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75<br>ML | FRASCO            | 448841             | 13.200     | 13,51          | 178.332,00  |
| 249<br>Item 33                                      | AZITROMICINA 200 MG/5ML,<br>PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL.<br>FRASCO 15 ML.                                                                                                             | FRASCO            | 268946<br>SIMI-LAR | 6.600      | 6,41           | 42.306,00   |
| 250<br>Item 34                                      | AZITROMICINA, DOSAGEM<br>500MG                                                                                                                                                 | COMPRIMI-<br>DO   | 267140             | 66.000     | 0,80           | 52.800,00   |
| 251<br>Item 42                                      | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:<br>32 MCG/DOSE. FORMA<br>FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO<br>AQUOSA NASAL,<br>CARACTERÍSTICA ADICIONAL:<br>FRASCO COM VÁLVULA<br>DOSIFICADORA. FRASCO COM     | FRASCO            | 452913<br>SIMI-LAR | 4.950      | 11,13          | 55.093,50   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|                    |                                                                                                                                                                                                                       |         |                        |        |       |           |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|--------|-------|-----------|
|                    | 120 DOSES                                                                                                                                                                                                             |         |                        |        |       |           |
| 252<br>Item<br>43  | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:<br>50 MCG/DOSE. FORMA<br>FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO<br>AQUOSA NASAL,<br>CARACTERÍSTICA ADICIONAL:<br>FRASCO COMVÁLVULA<br>DOSIFICADORA. FRASCO<br>COM 120 DOSES                                | FRASCO  | 403131<br>SIMI-<br>LAR | 4.950  | 14,44 | 71.478,00 |
| 253<br>Item<br>55  | CEFALEXINA, DOSAGEM: 50<br>MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA: PÓ P/<br>SUSPENSÃO ORAL.<br>FRASCO 100ML                                                                                                                     | FRASCO  | 331555                 | 4.950  | 9,09  | 44.995,50 |
| 254<br>Item<br>65  | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO<br>COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A<br>HIDROCORTISONA,<br>CONCENTRAÇÃO: 2 MG<br>+<br>10 MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO<br>OTOLOGICA. FRASCO 05 ML                                           | FRASCO  | 393327                 | 3.300  | 25,30 | 83.490,00 |
| 255<br>Item<br>73  | CLORETO DE SÓDIO,<br>CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA<br>FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA<br>ADICIONAL: SISTEMA FECHADO,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>1: BOLSA/ FRASCO ISENTO DE<br>PVC. BOLSA 100 ML. | BOLSA   | 452796<br>SIMI-<br>LAR | 16.500 | 2,67  | 44.055,00 |
| 256<br>Item<br>74  | CLORETO DE SÓDIO,<br>CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA<br>FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA<br>ADICIONAL: SISTEMA FECHADO,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>1: BOLSA/ FRASCO ISENTO DE<br>PVC. BOLSA 250 ML. | BOLSA   | 452796<br>SIMI-<br>LAR | 16.500 | 4,63  | 76.395,00 |
| 257<br>Item<br>75  | CLORETO DE SÓDIO,<br>CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA<br>FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA<br>ADICIONAL: SISTEMA FECHADO,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS<br>1: BOLSA/ FRASCO ISENTO DE<br>PVC. BOLSA 500 ML. | BOLSA   | 452796<br>SIMI-<br>LAR | 16.500 | 4,96  | 81.840,00 |
| 258<br>Item<br>79  | COLAGENASE. USO: POMADA.<br>CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G.<br>BISNAGA 30G                                                                                                                                                     | BISNAGA | 268958                 | 4.400  | 13,35 | 58.740,00 |
| 259<br>Item<br>80  | COLAGENSE APRESENTAÇÃO:<br>ASSOCIADA<br>COM CLORANFENICOL,<br>CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI + 1%,<br>USO: POMADA. BISNAGA 30 G                                                                                                 | BISNAGA | 270495                 | 4.400  | 11,79 | 51.876,00 |
| 260<br>Item<br>89  | DEXCLORFENIRAMINA<br>MALEATO. FORMA<br>FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO<br>ORAL GOTAS. COMPOSIÇÃO:<br>ASSOCIADA À BETAMETASONA.<br>CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML<br>+ 0,25 MG/ML. FRASCO 120 ML.                                         | FRASCO  | 436741                 | 13.200 | 3,00  | 39.600    |
| 261<br>Item<br>113 | EXTRATO MEDICINAL.<br>PRINCÍPIO ATIVO: HERA<br>SEMPRE-VERDE. FORMA<br>FARMACÊUTICA: XAROPE.<br>COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO<br>DE HEDERA HELIX.<br>CONCENTRAÇÃO: 7 MG/ML.                                                 | FRASCO  | 359286                 | 11.000 | 4,39  | 48.290,00 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|                    |                                                                                                                                                                              |                 |                        |        |       |           |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|--------|-------|-----------|
|                    | FRASCO 100 ML                                                                                                                                                                |                 |                        |        |       |           |
| 262<br>Item<br>119 | FEXOFENADINA, DOSAGEM: 6 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML.                                                                                                                 | FRASCO          | 389637                 | 9.900  | 8,76  | 86.724,00 |
| 263<br>Item<br>129 | HALOPERIDOL 2 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 20 ML                                                                                                               | FRASCO          | 292195                 | 9.900  | 3,38  | 33.462,00 |
| 264<br>Item<br>134 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG                                                                                                                                                  | DRÁGEA          | 268112                 | 66.000 | 0,40  | 26.400    |
| 265<br>Item<br>137 | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO. FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 37 MG + 5 MG/ML. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E SIMETICONA. FRASCO 240 ML | FRASCO          | 431311                 | 3.300  | 9,94  | 32.802,00 |
| 266<br>Item<br>149 | LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG                                                                                                   | CÁPSULA         | 433280                 | 49.500 | 0,71  | 35.145,00 |
| 267<br>Item<br>155 | LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML                                                                                                           | FRASCO          | 268130                 | 3.300  | 10,06 | 33.198,00 |
| 268<br>Item<br>170 | METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG                                                                                                                                                   | COMPRIMI-<br>DO | 267688                 | 49.500 | 0,84  | 41.580,00 |
| 269<br>Item<br>173 | METRONIDAZOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 20.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. BISNAGA 50 G                                      | BISNAGA         | 271355                 | 4.950  | 7,51  | 37.174,50 |
| 270<br>Item<br>174 | METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES. BISNAGA 50 G                                              | BISNAGA         | 372335<br>SIMI-<br>LAR | 4.950  | 5,30  | 26.235,00 |
| 271<br>Item<br>177 | MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 80 G                                                                                                     | BISNAGA         | 268162                 | 4.950  | 6,43  | 31.828,50 |
| 272<br>Item<br>184 | NISTATINA DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 60 G                                                                                                    | BISNAGA         | 266788<br>SIMI-<br>LAR | 4.950  | 5,15  | 25.492,50 |
| 273<br>Item<br>189 | ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A, VITAMINA D, DOSAGEM: 150 MG + 5.000 UI + 900 UI /G APRESENTAÇÃO: POMADA. BISNAGA 45 G                                               | BISNAGA         | 279493                 | 6.600  | 3,42  | 22.572,00 |
| 274<br>Item<br>193 | EXTRATO MEDICINAL PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA + SALIX ALBA CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 0,10 MG + 0,7 MG/ ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML        | FRASCO          | 408498                 | 3.300  | 14,25 | 47.025,00 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|                                         |                                                                                                       |             |        |        |       |                         |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|--------|-------|-------------------------|
| <b>275</b><br><b>Item</b><br><b>198</b> | PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 20 ML                | FRASCO      | 300989 | 1.650  | 15,31 | 25.261,50               |
| <b>276</b><br><b>Item</b><br><b>207</b> | PROBIÓTICO. SACCHAROMYCES BOULARDII-17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL. SACHÊ 1G | SACHÊ       | 485304 | 13.200 | 1,68  | 22.176,00               |
| <b>277</b><br><b>Item</b><br><b>213</b> | RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. DOSAGEM: 1 MG/ML. FRASCO 30 ML                   | FRASCO      | 284106 | 3.300  | 9,41  | 31.053,00               |
| <b>278</b><br><b>Item</b><br><b>215</b> | SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES                  | FRASCO      | 294887 | 2.475  | 11,81 | 29.229,75               |
| <b>279</b><br><b>Item</b><br><b>234</b> | VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG                                                               | COMPRIMI-DO | 328530 | 66.000 | 0,54  | 35.640,00               |
|                                         |                                                                                                       |             |        |        |       | <b>R\$ 1.685.436,50</b> |

**9.1.** O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento técnico realizado pelas Coordenações responsáveis, considerando as demandas operacionais rotineiras e programadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de atendimento às exigências dos sistemas de informação utilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**9.2.** A quantidade máxima do item a ser adquirido, refere-se a 100% do quantitativo descrito na tabela do item;

**9.3.** Não haverá quantidade mínima a ser cotada, devendo os participantes ofertarem 100% do quantitativo descrito na tabela do item;

**9.4.** Não haverá possibilidade de prever preços diferentes.

**9.5.** Não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 12.303.187,08 (doze milhões, trezentos e três mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos).

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Funcional Programática: 10.301.0065.1.758, 10.303.0095.2.750**

**Categoria Econômica: 3.3.90.32.02**

**Ficha: Consoante orçamento vigente**

**Fonte: Consoante orçamento vigente**

**11.3.** Utiliza recurso da União? (X) Sim ( ) Não



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b)** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c)** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d)** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e)** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f)** Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g)** Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h)** Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i)** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j)** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k)** Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l)** Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m)** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n)** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

- o)** Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p)** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- q)** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r)** Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s)** Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t)** Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- u)** O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b)** Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

**14.1.5.** Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3.** A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.

**14.4.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**14.5.** A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**15.1.** Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**15.1.1.** A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**15.1.2.** No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

**15.1.3.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

**15.1.4.** Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

**15.1.4.1.** As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato e;

**15.1.4.2.** As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

**16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**16.1.** Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

**17. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO:**

**17.1.** Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços poderá admitir a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, observadas as condições previstas no edital e na própria ata.

**17.2.** A previsão de adesão fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos licitatórios e otimização dos recursos públicos, permitindo que outros órgãos ou entidades possam se beneficiar dos preços registrados e das condições obtidas no processo licitatório, desde que comprovada a vantajosidade.

**17.3.** A adesão ficará condicionada à prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, bem como ao atendimento das regras e limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, de modo a assegurar que não haja prejuízo ao atendimento das demandas originalmente previstas pelos órgãos participantes.

**17.4.** Ressalta-se, ainda, que tal previsão observa o disposto no art. 74, inciso VI, do Decreto Municipal nº 3.335/2023, que determina que o Termo de Referência deve conter a previsão e a justificativa acerca da possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes, bem como as condições para sua realização.

Casimiro de Abreu, 17 de junho 2026

Elaborado por

Gabriel de Souza Rodrigues  
Membro da equipe de Planejamento  
Matrícula: 4491

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria: 0968/2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

| ITEM | VALOR TOTAL    | 1ª PARCELA<br>16,66% | 2ª PARCELA<br>16,66% | 3ª PARCELA<br>16,66% | 4ª PARCELA<br>16,66% | 5ª PARCELA<br>16,66% | 6ª PARCELA<br>16,66% |
|------|----------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | R\$ 84.315,00  | R\$ 14.052,50        | R\$ 14.052,50        | R\$ 14.052,50        | R\$ 14.052,50        | R\$ 14.052,50        | R\$ 14.052,50        |
| 2    | R\$ 67.650,00  | R\$ 11.275,00        | R\$ 11.275,00        | R\$ 11.275,00        | R\$ 11.275,00        | R\$ 11.275,00        | R\$ 11.275,00        |
| 3    | R\$ 11.220,00  | R\$ 1.870,00         | R\$ 1.870,00         | R\$ 1.870,00         | R\$ 1.870,00         | R\$ 1.870,00         | R\$ 1.870,00         |
| 4    | R\$ 28.160,00  | R\$ 4.693,33         | R\$ 4.693,33         | R\$ 4.693,33         | R\$ 4.693,33         | R\$ 4.693,33         | R\$ 4.693,33         |
| 5    | R\$ 13.200,00  | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         |
| 6    | R\$ 17.688,00  | R\$ 2.948,00         | R\$ 2.948,00         | R\$ 2.948,00         | R\$ 2.948,00         | R\$ 2.948,00         | R\$ 2.948,00         |
| 7    | R\$ 51.480,00  | R\$ 8.580,00         | R\$ 8.580,00         | R\$ 8.580,00         | R\$ 8.580,00         | R\$ 8.580,00         | R\$ 8.580,00         |
| 8    | R\$ 13.200,00  | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         | R\$ 2.200,00         |
| 9    | R\$ 36.960,00  | R\$ 6.160,00         | R\$ 6.160,00         | R\$ 6.160,00         | R\$ 6.160,00         | R\$ 6.160,00         | R\$ 6.160,00         |
| 10   | R\$ 52.096,00  | R\$ 8.682,67         | R\$ 8.682,67         | R\$ 8.682,67         | R\$ 8.682,67         | R\$ 8.682,67         | R\$ 8.682,67         |
| 11   | R\$ 36.036,00  | R\$ 6.006,00         | R\$ 6.006,00         | R\$ 6.006,00         | R\$ 6.006,00         | R\$ 6.006,00         | R\$ 6.006,00         |
| 12   | R\$ 18.975,00  | R\$ 3.162,50         | R\$ 3.162,50         | R\$ 3.162,50         | R\$ 3.162,50         | R\$ 3.162,50         | R\$ 3.162,50         |
| 13   | R\$ 20.328,00  | R\$ 3.388,00         | R\$ 3.388,00         | R\$ 3.388,00         | R\$ 3.388,00         | R\$ 3.388,00         | R\$ 3.388,00         |
| 14   | R\$ 6.864,00   | R\$ 1.144,00         | R\$ 1.144,00         | R\$ 1.144,00         | R\$ 1.144,00         | R\$ 1.144,00         | R\$ 1.144,00         |
| 15   | R\$ 11.880,00  | R\$ 1.980,00         | R\$ 1.980,00         | R\$ 1.980,00         | R\$ 1.980,00         | R\$ 1.980,00         | R\$ 1.980,00         |
| 16   | R\$ 13.860,00  | R\$ 2.310,00         | R\$ 2.310,00         | R\$ 2.310,00         | R\$ 2.310,00         | R\$ 2.310,00         | R\$ 2.310,00         |
| 17   | R\$ 29.040,00  | R\$ 4.840,00         | R\$ 4.840,00         | R\$ 4.840,00         | R\$ 4.840,00         | R\$ 4.840,00         | R\$ 4.840,00         |
| 18   | R\$ 30.492,00  | R\$ 5.082,00         | R\$ 5.082,00         | R\$ 5.082,00         | R\$ 5.082,00         | R\$ 5.082,00         | R\$ 5.082,00         |
| 19   | R\$ 41.448,00  | R\$ 6.908,00         | R\$ 6.908,00         | R\$ 6.908,00         | R\$ 6.908,00         | R\$ 6.908,00         | R\$ 6.908,00         |
| 20   | R\$ 22.440,00  | R\$ 3.740,00         | R\$ 3.740,00         | R\$ 3.740,00         | R\$ 3.740,00         | R\$ 3.740,00         | R\$ 3.740,00         |
| 21   | R\$ 26.400,00  | R\$ 4.400,00         | R\$ 4.400,00         | R\$ 4.400,00         | R\$ 4.400,00         | R\$ 4.400,00         | R\$ 4.400,00         |
| 22   | R\$ 6.336,00   | R\$ 1.056,00         | R\$ 1.056,00         | R\$ 1.056,00         | R\$ 1.056,00         | R\$ 1.056,00         | R\$ 1.056,00         |
| 23   | R\$ 128.832,00 | R\$ 21.472,00        | R\$ 21.472,00        | R\$ 21.472,00        | R\$ 21.472,00        | R\$ 21.472,00        | R\$ 21.472,00        |
| 24   | R\$ 52.800,00  | R\$ 8.800,00         | R\$ 8.800,00         | R\$ 8.800,00         | R\$ 8.800,00         | R\$ 8.800,00         | R\$ 8.800,00         |
| 25   | R\$ 319.440,00 | R\$ 53.240,00        | R\$ 53.240,00        | R\$ 53.240,00        | R\$ 53.240,00        | R\$ 53.240,00        | R\$ 53.240,00        |
| 26   | R\$ 713.328,00 | R\$ 118.888,00       | R\$ 118.888,00       | R\$ 118.888,00       | R\$ 118.888,00       | R\$ 118.888,00       | R\$ 118.888,00       |
| 27   | R\$ 16.764,00  | R\$ 2.794,00         | R\$ 2.794,00         | R\$ 2.794,00         | R\$ 2.794,00         | R\$ 2.794,00         | R\$ 2.794,00         |
| 28   | R\$ 9.460,00   | R\$ 1.576,67         | R\$ 1.576,67         | R\$ 1.576,67         | R\$ 1.576,67         | R\$ 1.576,67         | R\$ 1.576,67         |
| 29   | R\$ 7.920,00   | R\$ 1.320,00         | R\$ 1.320,00         | R\$ 1.320,00         | R\$ 1.320,00         | R\$ 1.320,00         | R\$ 1.320,00         |
| 30   | R\$ 11.880,00  | R\$ 1.980,00         | R\$ 1.980,00         | R\$ 1.980,00         | R\$ 1.980,00         | R\$ 1.980,00         | R\$ 1.980,00         |
| 31   | R\$ 19.800,00  | R\$ 3.300,00         | R\$ 3.300,00         | R\$ 3.300,00         | R\$ 3.300,00         | R\$ 3.300,00         | R\$ 3.300,00         |
| 32   | R\$ 15.840,00  | R\$ 2.640,00         | R\$ 2.640,00         | R\$ 2.640,00         | R\$ 2.640,00         | R\$ 2.640,00         | R\$ 2.640,00         |
| 33   | R\$ 169.224,00 | R\$ 28.204,00        | R\$ 28.204,00        | R\$ 28.204,00        | R\$ 28.204,00        | R\$ 28.204,00        | R\$ 28.204,00        |
| 34   | R\$ 211.200,00 | R\$ 35.200,00        | R\$ 35.200,00        | R\$ 35.200,00        | R\$ 35.200,00        | R\$ 35.200,00        | R\$ 35.200,00        |
| 35   | R\$ 44.550,00  | R\$ 7.425,00         | R\$ 7.425,00         | R\$ 7.425,00         | R\$ 7.425,00         | R\$ 7.425,00         | R\$ 7.425,00         |
| 36   | R\$ 47.586,00  | R\$ 7.931,00         | R\$ 7.931,00         | R\$ 7.931,00         | R\$ 7.931,00         | R\$ 7.931,00         | R\$ 7.931,00         |
| 37   | R\$ 21.008,00  | R\$ 3.501,33         | R\$ 3.501,33         | R\$ 3.501,33         | R\$ 3.501,33         | R\$ 3.501,33         | R\$ 3.501,33         |
| 38   | R\$ 26.400,00  | R\$ 4.400,00         | R\$ 4.400,00         | R\$ 4.400,00         | R\$ 4.400,00         | R\$ 4.400,00         | R\$ 4.400,00         |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    |                |               |               |               |               |               |               |
|----|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 39 | R\$ 39.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  |
| 40 | R\$ 44.880,00  | R\$ 7.480,00  | R\$ 7.480,00  | R\$ 7.480,00  | R\$ 7.480,00  | R\$ 7.480,00  | R\$ 7.480,00  |
| 41 | R\$ 19.998,00  | R\$ 3.333,00  | R\$ 3.333,00  | R\$ 3.333,00  | R\$ 3.333,00  | R\$ 3.333,00  | R\$ 3.333,00  |
| 42 | R\$ 220.374,00 | R\$ 36.729,00 | R\$ 36.729,00 | R\$ 36.729,00 | R\$ 36.729,00 | R\$ 36.729,00 | R\$ 36.729,00 |
| 43 | R\$ 285.912,00 | R\$ 47.652,00 | R\$ 47.652,00 | R\$ 47.652,00 | R\$ 47.652,00 | R\$ 47.652,00 | R\$ 47.652,00 |
| 44 | R\$ 11.880,00  | R\$ 1.980,00  | R\$ 1.980,00  | R\$ 1.980,00  | R\$ 1.980,00  | R\$ 1.980,00  | R\$ 1.980,00  |
| 45 | R\$ 31.680,00  | R\$ 5.280,00  | R\$ 5.280,00  | R\$ 5.280,00  | R\$ 5.280,00  | R\$ 5.280,00  | R\$ 5.280,00  |
| 46 | R\$ 75.240,00  | R\$ 12.540,00 | R\$ 12.540,00 | R\$ 12.540,00 | R\$ 12.540,00 | R\$ 12.540,00 | R\$ 12.540,00 |
| 47 | R\$ 46.200,00  | R\$ 7.700,00  | R\$ 7.700,00  | R\$ 7.700,00  | R\$ 7.700,00  | R\$ 7.700,00  | R\$ 7.700,00  |
| 48 | R\$ 7.392,00   | R\$ 1.232,00  | R\$ 1.232,00  | R\$ 1.232,00  | R\$ 1.232,00  | R\$ 1.232,00  | R\$ 1.232,00  |
| 49 | R\$ 12.320,00  | R\$ 2.053,33  | R\$ 2.053,33  | R\$ 2.053,33  | R\$ 2.053,33  | R\$ 2.053,33  | R\$ 2.053,33  |
| 50 | R\$ 26.250,00  | R\$ 4.375,00  | R\$ 4.375,00  | R\$ 4.375,00  | R\$ 4.375,00  | R\$ 4.375,00  | R\$ 4.375,00  |
| 51 | R\$ 10.560,00  | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.760,00  |
| 52 | R\$ 15.840,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  |
| 53 | R\$ 5.280,00   | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    |
| 54 | R\$ 4.200,00   | R\$ 700,00    | R\$ 700,00    | R\$ 700,00    | R\$ 700,00    | R\$ 700,00    | R\$ 700,00    |
| 55 | R\$ 179.982,00 | R\$ 29.997,00 | R\$ 29.997,00 | R\$ 29.997,00 | R\$ 29.997,00 | R\$ 29.997,00 | R\$ 29.997,00 |
| 56 | R\$ 71.632,00  | R\$ 11.938,67 | R\$ 11.938,67 | R\$ 11.938,67 | R\$ 11.938,67 | R\$ 11.938,67 | R\$ 11.938,67 |
| 57 | R\$ 52.976,00  | R\$ 8.829,33  | R\$ 8.829,33  | R\$ 8.829,33  | R\$ 8.829,33  | R\$ 8.829,33  | R\$ 8.829,33  |
| 58 | R\$ 5.720,00   | R\$ 953,33    | R\$ 953,33    | R\$ 953,33    | R\$ 953,33    | R\$ 953,33    | R\$ 953,33    |
| 59 | R\$ 3.168,00   | R\$ 528,00    | R\$ 528,00    | R\$ 528,00    | R\$ 528,00    | R\$ 528,00    | R\$ 528,00    |
| 60 | R\$ 2.640,00   | R\$ 440,00    | R\$ 440,00    | R\$ 440,00    | R\$ 440,00    | R\$ 440,00    | R\$ 440,00    |
| 61 | R\$ 1.265,88   | R\$ 210,98    | R\$ 210,98    | R\$ 210,98    | R\$ 210,98    | R\$ 210,98    | R\$ 210,98    |
| 62 | R\$ 29.040,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  |
| 63 | R\$ 29.040,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  |
| 64 | R\$ 14.520,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  |
| 65 | R\$ 333.960,00 | R\$ 55.660,00 | R\$ 55.660,00 | R\$ 55.660,00 | R\$ 55.660,00 | R\$ 55.660,00 | R\$ 55.660,00 |
| 66 | R\$ 63.360,00  | R\$ 10.560,00 | R\$ 10.560,00 | R\$ 10.560,00 | R\$ 10.560,00 | R\$ 10.560,00 | R\$ 10.560,00 |
| 67 | R\$ 38.016,00  | R\$ 6.336,00  | R\$ 6.336,00  | R\$ 6.336,00  | R\$ 6.336,00  | R\$ 6.336,00  | R\$ 6.336,00  |
| 68 | R\$ 29.436,00  | R\$ 4.906,00  | R\$ 4.906,00  | R\$ 4.906,00  | R\$ 4.906,00  | R\$ 4.906,00  | R\$ 4.906,00  |
| 69 | R\$ 15.840,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  |
| 70 | R\$ 19.800,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  |
| 71 | R\$ 10.626,00  | R\$ 1.771,00  | R\$ 1.771,00  | R\$ 1.771,00  | R\$ 1.771,00  | R\$ 1.771,00  | R\$ 1.771,00  |
| 72 | R\$ 11.088,00  | R\$ 1.848,00  | R\$ 1.848,00  | R\$ 1.848,00  | R\$ 1.848,00  | R\$ 1.848,00  | R\$ 1.848,00  |
| 73 | R\$ 176.220,00 | R\$ 29.370,00 | R\$ 29.370,00 | R\$ 29.370,00 | R\$ 29.370,00 | R\$ 29.370,00 | R\$ 29.370,00 |
| 74 | R\$ 305.580,00 | R\$ 50.930,00 | R\$ 50.930,00 | R\$ 50.930,00 | R\$ 50.930,00 | R\$ 50.930,00 | R\$ 50.930,00 |
| 75 | R\$ 327.360,00 | R\$ 54.560,00 | R\$ 54.560,00 | R\$ 54.560,00 | R\$ 54.560,00 | R\$ 54.560,00 | R\$ 54.560,00 |
| 76 | R\$ 44.814,00  | R\$ 7.469,00  | R\$ 7.469,00  | R\$ 7.469,00  | R\$ 7.469,00  | R\$ 7.469,00  | R\$ 7.469,00  |
| 77 | R\$ 36.960,00  | R\$ 6.160,00  | R\$ 6.160,00  | R\$ 6.160,00  | R\$ 6.160,00  | R\$ 6.160,00  | R\$ 6.160,00  |
| 78 | R\$ 6.336,00   | R\$ 1.056,00  | R\$ 1.056,00  | R\$ 1.056,00  | R\$ 1.056,00  | R\$ 1.056,00  | R\$ 1.056,00  |
| 79 | R\$ 234.960,00 | R\$ 39.160,00 | R\$ 39.160,00 | R\$ 39.160,00 | R\$ 39.160,00 | R\$ 39.160,00 | R\$ 39.160,00 |
| 80 | R\$ 207.504,00 | R\$ 34.584,00 | R\$ 34.584,00 | R\$ 34.584,00 | R\$ 34.584,00 | R\$ 34.584,00 | R\$ 34.584,00 |
| 81 | R\$ 41.360,00  | R\$ 6.893,33  | R\$ 6.893,33  | R\$ 6.893,33  | R\$ 6.893,33  | R\$ 6.893,33  | R\$ 6.893,33  |
| 82 | R\$ 47.916,00  | R\$ 7.986,00  | R\$ 7.986,00  | R\$ 7.986,00  | R\$ 7.986,00  | R\$ 7.986,00  | R\$ 7.986,00  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                |               |               |               |               |               |               |
|-----|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 83  | R\$ 16.720,00  | R\$ 2.786,67  | R\$ 2.786,67  | R\$ 2.786,67  | R\$ 2.786,67  | R\$ 2.786,67  | R\$ 2.786,67  |
| 84  | R\$ 33.088,00  | R\$ 5.514,67  | R\$ 5.514,67  | R\$ 5.514,67  | R\$ 5.514,67  | R\$ 5.514,67  | R\$ 5.514,67  |
| 85  | R\$ 49.500,00  | R\$ 8.250,00  | R\$ 8.250,00  | R\$ 8.250,00  | R\$ 8.250,00  | R\$ 8.250,00  | R\$ 8.250,00  |
| 86  | R\$ 5.544,00   | R\$ 924,00    | R\$ 924,00    | R\$ 924,00    | R\$ 924,00    | R\$ 924,00    | R\$ 924,00    |
| 87  | R\$ 45.144,00  | R\$ 7.524,00  | R\$ 7.524,00  | R\$ 7.524,00  | R\$ 7.524,00  | R\$ 7.524,00  | R\$ 7.524,00  |
| 88  | R\$ 5.280,00   | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    |
| 89  | R\$ 158.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 26.400,00 | R\$ 26.400,00 |
| 90  | R\$ 57.112,00  | R\$ 9.518,67  | R\$ 9.518,67  | R\$ 9.518,67  | R\$ 9.518,67  | R\$ 9.518,67  | R\$ 9.518,67  |
| 91  | R\$ 13.200,00  | R\$ 2.200,00  | R\$ 2.200,00  | R\$ 2.200,00  | R\$ 2.200,00  | R\$ 2.200,00  | R\$ 2.200,00  |
| 92  | R\$ 6.600,00   | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.100,00  |
| 93  | R\$ 5.280,00   | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    |
| 94  | R\$ 3.960,00   | R\$ 660,00    | R\$ 660,00    | R\$ 660,00    | R\$ 660,00    | R\$ 660,00    | R\$ 660,00    |
| 95  | R\$ 12.936,00  | R\$ 2.156,00  | R\$ 2.156,00  | R\$ 2.156,00  | R\$ 2.156,00  | R\$ 2.156,00  | R\$ 2.156,00  |
| 96  | R\$ 55.440,00  | R\$ 9.240,00  | R\$ 9.240,00  | R\$ 9.240,00  | R\$ 9.240,00  | R\$ 9.240,00  | R\$ 9.240,00  |
| 97  | R\$ 68.640,00  | R\$ 11.440,00 | R\$ 11.440,00 | R\$ 11.440,00 | R\$ 11.440,00 | R\$ 11.440,00 | R\$ 11.440,00 |
| 98  | R\$ 33.900,00  | R\$ 5.650,00  | R\$ 5.650,00  | R\$ 5.650,00  | R\$ 5.650,00  | R\$ 5.650,00  | R\$ 5.650,00  |
| 99  | R\$ 2.928,00   | R\$ 488,00    | R\$ 488,00    | R\$ 488,00    | R\$ 488,00    | R\$ 488,00    | R\$ 488,00    |
| 100 | R\$ 9.900,00   | R\$ 1.650,00  | R\$ 1.650,00  | R\$ 1.650,00  | R\$ 1.650,00  | R\$ 1.650,00  | R\$ 1.650,00  |
| 101 | R\$ 10.560,00  | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.760,00  | R\$ 1.760,00  |
| 102 | R\$ 9.900,00   | R\$ 1.650,00  | R\$ 1.650,00  | R\$ 1.650,00  | R\$ 1.650,00  | R\$ 1.650,00  | R\$ 1.650,00  |
| 103 | R\$ 6.600,00   | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.100,00  |
| 104 | R\$ 39.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  |
| 105 | R\$ 29.568,00  | R\$ 4.928,00  | R\$ 4.928,00  | R\$ 4.928,00  | R\$ 4.928,00  | R\$ 4.928,00  | R\$ 4.928,00  |
| 106 | R\$ 61.578,00  | R\$ 10.263,00 | R\$ 10.263,00 | R\$ 10.263,00 | R\$ 10.263,00 | R\$ 10.263,00 | R\$ 10.263,00 |
| 107 | R\$ 33.660,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 5.610,00  |
| 108 | R\$ 4.823,28   | R\$ 803,88    | R\$ 803,88    | R\$ 803,88    | R\$ 803,88    | R\$ 803,88    | R\$ 803,88    |
| 109 | R\$ 14.256,00  | R\$ 2.376,00  | R\$ 2.376,00  | R\$ 2.376,00  | R\$ 2.376,00  | R\$ 2.376,00  | R\$ 2.376,00  |
| 110 | R\$ 16.632,00  | R\$ 2.772,00  | R\$ 2.772,00  | R\$ 2.772,00  | R\$ 2.772,00  | R\$ 2.772,00  | R\$ 2.772,00  |
| 111 | R\$ 3.168,00   | R\$ 528,00    | R\$ 528,00    | R\$ 528,00    | R\$ 528,00    | R\$ 528,00    | R\$ 528,00    |
| 112 | R\$ 47.300,00  | R\$ 7.883,33  | R\$ 7.883,33  | R\$ 7.883,33  | R\$ 7.883,33  | R\$ 7.883,33  | R\$ 7.883,33  |
| 113 | R\$ 193.160,00 | R\$ 32.193,33 | R\$ 32.193,33 | R\$ 32.193,33 | R\$ 32.193,33 | R\$ 32.193,33 | R\$ 32.193,33 |
| 114 | R\$ 13.464,00  | R\$ 2.244,00  | R\$ 2.244,00  | R\$ 2.244,00  | R\$ 2.244,00  | R\$ 2.244,00  | R\$ 2.244,00  |
| 115 | R\$ 34.320,00  | R\$ 5.720,00  | R\$ 5.720,00  | R\$ 5.720,00  | R\$ 5.720,00  | R\$ 5.720,00  | R\$ 5.720,00  |
| 116 | R\$ 39.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  |
| 117 | R\$ 79.992,00  | R\$ 13.332,00 | R\$ 13.332,00 | R\$ 13.332,00 | R\$ 13.332,00 | R\$ 13.332,00 | R\$ 13.332,00 |
| 118 | R\$ 49.280,00  | R\$ 8.213,33  | R\$ 8.213,33  | R\$ 8.213,33  | R\$ 8.213,33  | R\$ 8.213,33  | R\$ 8.213,33  |
| 119 | R\$ 346.896,00 | R\$ 57.816,00 | R\$ 57.816,00 | R\$ 57.816,00 | R\$ 57.816,00 | R\$ 57.816,00 | R\$ 57.816,00 |
| 120 | R\$ 33.880,00  | R\$ 5.646,67  | R\$ 5.646,67  | R\$ 5.646,67  | R\$ 5.646,67  | R\$ 5.646,67  | R\$ 5.646,67  |
| 121 | R\$ 58.080,00  | R\$ 9.680,00  | R\$ 9.680,00  | R\$ 9.680,00  | R\$ 9.680,00  | R\$ 9.680,00  | R\$ 9.680,00  |
| 122 | R\$ 3.123,12   | R\$ 520,52    | R\$ 520,52    | R\$ 520,52    | R\$ 520,52    | R\$ 520,52    | R\$ 520,52    |
| 123 | R\$ 26.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  |
| 124 | R\$ 23.760,00  | R\$ 3.960,00  | R\$ 3.960,00  | R\$ 3.960,00  | R\$ 3.960,00  | R\$ 3.960,00  | R\$ 3.960,00  |
| 125 | R\$ 8.580,00   | R\$ 1.430,00  | R\$ 1.430,00  | R\$ 1.430,00  | R\$ 1.430,00  | R\$ 1.430,00  | R\$ 1.430,00  |
| 126 | R\$ 31.680,00  | R\$ 5.280,00  | R\$ 5.280,00  | R\$ 5.280,00  | R\$ 5.280,00  | R\$ 5.280,00  | R\$ 5.280,00  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                |               |               |               |               |               |               |
|-----|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 127 | R\$ 68.640,00  | R\$ 11.440,00 | R\$ 11.440,00 | R\$ 11.440,00 | R\$ 11.440,00 | R\$ 11.440,00 | R\$ 11.440,00 |
| 128 | R\$ 35.310,00  | R\$ 5.885,00  | R\$ 5.885,00  | R\$ 5.885,00  | R\$ 5.885,00  | R\$ 5.885,00  | R\$ 5.885,00  |
| 129 | R\$ 133.848,00 | R\$ 22.308,00 | R\$ 22.308,00 | R\$ 22.308,00 | R\$ 22.308,00 | R\$ 22.308,00 | R\$ 22.308,00 |
| 130 | R\$ 60.720,00  | R\$ 10.120,00 | R\$ 10.120,00 | R\$ 10.120,00 | R\$ 10.120,00 | R\$ 10.120,00 | R\$ 10.120,00 |
| 131 | R\$ 29.700,00  | R\$ 4.950,00  | R\$ 4.950,00  | R\$ 4.950,00  | R\$ 4.950,00  | R\$ 4.950,00  | R\$ 4.950,00  |
| 132 | R\$ 34.320,00  | R\$ 5.720,00  | R\$ 5.720,00  | R\$ 5.720,00  | R\$ 5.720,00  | R\$ 5.720,00  | R\$ 5.720,00  |
| 133 | R\$ 79.200,00  | R\$ 13.200,00 | R\$ 13.200,00 | R\$ 13.200,00 | R\$ 13.200,00 | R\$ 13.200,00 | R\$ 13.200,00 |
| 134 | R\$ 105.600,00 | R\$ 17.600,00 | R\$ 17.600,00 | R\$ 17.600,00 | R\$ 17.600,00 | R\$ 17.600,00 | R\$ 17.600,00 |
| 135 | R\$ 7.920,00   | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.320,00  |
| 136 | R\$ 27.720,00  | R\$ 4.620,00  | R\$ 4.620,00  | R\$ 4.620,00  | R\$ 4.620,00  | R\$ 4.620,00  | R\$ 4.620,00  |
| 137 | R\$ 131.208,00 | R\$ 21.868,00 | R\$ 21.868,00 | R\$ 21.868,00 | R\$ 21.868,00 | R\$ 21.868,00 | R\$ 21.868,00 |
| 138 | R\$ 45.540,00  | R\$ 7.590,00  | R\$ 7.590,00  | R\$ 7.590,00  | R\$ 7.590,00  | R\$ 7.590,00  | R\$ 7.590,00  |
| 139 | R\$ 26.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  |
| 140 | R\$ 39.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  | R\$ 6.600,00  |
| 141 | R\$ 26.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  |
| 142 | R\$ 17.820,00  | R\$ 2.970,00  | R\$ 2.970,00  | R\$ 2.970,00  | R\$ 2.970,00  | R\$ 2.970,00  | R\$ 2.970,00  |
| 143 | R\$ 29.700,00  | R\$ 4.950,00  | R\$ 4.950,00  | R\$ 4.950,00  | R\$ 4.950,00  | R\$ 4.950,00  | R\$ 4.950,00  |
| 144 | R\$ 40.920,00  | R\$ 6.820,00  | R\$ 6.820,00  | R\$ 6.820,00  | R\$ 6.820,00  | R\$ 6.820,00  | R\$ 6.820,00  |
| 145 | R\$ 29.304,00  | R\$ 4.884,00  | R\$ 4.884,00  | R\$ 4.884,00  | R\$ 4.884,00  | R\$ 4.884,00  | R\$ 4.884,00  |
| 146 | R\$ 17.952,00  | R\$ 2.992,00  | R\$ 2.992,00  | R\$ 2.992,00  | R\$ 2.992,00  | R\$ 2.992,00  | R\$ 2.992,00  |
| 147 | R\$ 62.172,00  | R\$ 10.362,00 | R\$ 10.362,00 | R\$ 10.362,00 | R\$ 10.362,00 | R\$ 10.362,00 | R\$ 10.362,00 |
| 148 | R\$ 48.000,00  | R\$ 8.000,00  | R\$ 8.000,00  | R\$ 8.000,00  | R\$ 8.000,00  | R\$ 8.000,00  | R\$ 8.000,00  |
| 149 | R\$ 140.580,00 | R\$ 23.430,00 | R\$ 23.430,00 | R\$ 23.430,00 | R\$ 23.430,00 | R\$ 23.430,00 | R\$ 23.430,00 |
| 150 | R\$ 69.696,00  | R\$ 11.616,00 | R\$ 11.616,00 | R\$ 11.616,00 | R\$ 11.616,00 | R\$ 11.616,00 | R\$ 11.616,00 |
| 151 | R\$ 28.512,00  | R\$ 4.752,00  | R\$ 4.752,00  | R\$ 4.752,00  | R\$ 4.752,00  | R\$ 4.752,00  | R\$ 4.752,00  |
| 152 | R\$ 35.640,00  | R\$ 5.940,00  | R\$ 5.940,00  | R\$ 5.940,00  | R\$ 5.940,00  | R\$ 5.940,00  | R\$ 5.940,00  |
| 153 | R\$ 33.792,00  | R\$ 5.632,00  | R\$ 5.632,00  | R\$ 5.632,00  | R\$ 5.632,00  | R\$ 5.632,00  | R\$ 5.632,00  |
| 154 | R\$ 21.648,00  | R\$ 3.608,00  | R\$ 3.608,00  | R\$ 3.608,00  | R\$ 3.608,00  | R\$ 3.608,00  | R\$ 3.608,00  |
| 155 | R\$ 132.792,00 | R\$ 22.132,00 | R\$ 22.132,00 | R\$ 22.132,00 | R\$ 22.132,00 | R\$ 22.132,00 | R\$ 22.132,00 |
| 156 | R\$ 15.840,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  |
| 157 | R\$ 14.520,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  |
| 158 | R\$ 18.480,00  | R\$ 3.080,00  | R\$ 3.080,00  | R\$ 3.080,00  | R\$ 3.080,00  | R\$ 3.080,00  | R\$ 3.080,00  |
| 159 | R\$ 14.520,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  | R\$ 2.420,00  |
| 160 | R\$ 24.486,00  | R\$ 4.081,00  | R\$ 4.081,00  | R\$ 4.081,00  | R\$ 4.081,00  | R\$ 4.081,00  | R\$ 4.081,00  |
| 161 | R\$ 70.752,00  | R\$ 11.792,00 | R\$ 11.792,00 | R\$ 11.792,00 | R\$ 11.792,00 | R\$ 11.792,00 | R\$ 11.792,00 |
| 162 | R\$ 12.320,00  | R\$ 2.053,33  | R\$ 2.053,33  | R\$ 2.053,33  | R\$ 2.053,33  | R\$ 2.053,33  | R\$ 2.053,33  |
| 163 | R\$ 54.540,00  | R\$ 9.090,00  | R\$ 9.090,00  | R\$ 9.090,00  | R\$ 9.090,00  | R\$ 9.090,00  | R\$ 9.090,00  |
| 164 | R\$ 17.600,00  | R\$ 2.933,33  | R\$ 2.933,33  | R\$ 2.933,33  | R\$ 2.933,33  | R\$ 2.933,33  | R\$ 2.933,33  |
| 165 | R\$ 5.016,00   | R\$ 836,00    | R\$ 836,00    | R\$ 836,00    | R\$ 836,00    | R\$ 836,00    | R\$ 836,00    |
| 166 | R\$ 10.428,00  | R\$ 1.738,00  | R\$ 1.738,00  | R\$ 1.738,00  | R\$ 1.738,00  | R\$ 1.738,00  | R\$ 1.738,00  |
| 167 | R\$ 43.560,00  | R\$ 7.260,00  | R\$ 7.260,00  | R\$ 7.260,00  | R\$ 7.260,00  | R\$ 7.260,00  | R\$ 7.260,00  |
| 168 | R\$ 63.360,00  | R\$ 10.560,00 | R\$ 10.560,00 | R\$ 10.560,00 | R\$ 10.560,00 | R\$ 10.560,00 | R\$ 10.560,00 |
| 169 | R\$ 75.240,00  | R\$ 12.540,00 | R\$ 12.540,00 | R\$ 12.540,00 | R\$ 12.540,00 | R\$ 12.540,00 | R\$ 12.540,00 |
| 170 | R\$ 166.320,00 | R\$ 27.720,00 | R\$ 27.720,00 | R\$ 27.720,00 | R\$ 27.720,00 | R\$ 27.720,00 | R\$ 27.720,00 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                |               |               |               |               |               |               |
|-----|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 171 | R\$ 924,00     | R\$ 154,00    | R\$ 154,00    | R\$ 154,00    | R\$ 154,00    | R\$ 154,00    | R\$ 154,00    |
| 172 | R\$ 5.104,00   | R\$ 850,67    | R\$ 850,67    | R\$ 850,67    | R\$ 850,67    | R\$ 850,67    | R\$ 850,67    |
| 173 | R\$ 148.698,00 | R\$ 24.783,00 | R\$ 24.783,00 | R\$ 24.783,00 | R\$ 24.783,00 | R\$ 24.783,00 | R\$ 24.783,00 |
| 174 | R\$ 104.940,00 | R\$ 17.490,00 | R\$ 17.490,00 | R\$ 17.490,00 | R\$ 17.490,00 | R\$ 17.490,00 | R\$ 17.490,00 |
| 175 | R\$ 7.920,00   | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.320,00  | R\$ 1.320,00  |
| 176 | R\$ 29.810,00  | R\$ 4.968,33  | R\$ 4.968,33  | R\$ 4.968,33  | R\$ 4.968,33  | R\$ 4.968,33  | R\$ 4.968,33  |
| 177 | R\$ 127.314,00 | R\$ 21.219,00 | R\$ 21.219,00 | R\$ 21.219,00 | R\$ 21.219,00 | R\$ 21.219,00 | R\$ 21.219,00 |
| 178 | R\$ 54.252,00  | R\$ 9.042,00  | R\$ 9.042,00  | R\$ 9.042,00  | R\$ 9.042,00  | R\$ 9.042,00  | R\$ 9.042,00  |
| 179 | R\$ 65.472,00  | R\$ 10.912,00 | R\$ 10.912,00 | R\$ 10.912,00 | R\$ 10.912,00 | R\$ 10.912,00 | R\$ 10.912,00 |
| 180 | R\$ 27.720,00  | R\$ 4.620,00  | R\$ 4.620,00  | R\$ 4.620,00  | R\$ 4.620,00  | R\$ 4.620,00  | R\$ 4.620,00  |
| 181 | R\$ 15.840,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  |
| 182 | R\$ 10.428,00  | R\$ 1.738,00  | R\$ 1.738,00  | R\$ 1.738,00  | R\$ 1.738,00  | R\$ 1.738,00  | R\$ 1.738,00  |
| 183 | R\$ 18.480,00  | R\$ 3.080,00  | R\$ 3.080,00  | R\$ 3.080,00  | R\$ 3.080,00  | R\$ 3.080,00  | R\$ 3.080,00  |
| 184 | R\$ 101.970,00 | R\$ 16.995,00 | R\$ 16.995,00 | R\$ 16.995,00 | R\$ 16.995,00 | R\$ 16.995,00 | R\$ 16.995,00 |
| 185 | R\$ 29.040,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  | R\$ 4.840,00  |
| 186 | R\$ 5.148,00   | R\$ 858,00    | R\$ 858,00    | R\$ 858,00    | R\$ 858,00    | R\$ 858,00    | R\$ 858,00    |
| 187 | R\$ 6.336,00   | R\$ 1.056,00  | R\$ 1.056,00  | R\$ 1.056,00  | R\$ 1.056,00  | R\$ 1.056,00  | R\$ 1.056,00  |
| 188 | R\$ 15.840,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  | R\$ 2.640,00  |
| 189 | R\$ 90.288,00  | R\$ 15.048,00 | R\$ 15.048,00 | R\$ 15.048,00 | R\$ 15.048,00 | R\$ 15.048,00 | R\$ 15.048,00 |
| 190 | R\$ 13.860,00  | R\$ 2.310,00  | R\$ 2.310,00  | R\$ 2.310,00  | R\$ 2.310,00  | R\$ 2.310,00  | R\$ 2.310,00  |
| 191 | R\$ 7.260,00   | R\$ 1.210,00  | R\$ 1.210,00  | R\$ 1.210,00  | R\$ 1.210,00  | R\$ 1.210,00  | R\$ 1.210,00  |
| 192 | R\$ 33.660,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 5.610,00  |
| 193 | R\$ 188.100,00 | R\$ 31.350,00 | R\$ 31.350,00 | R\$ 31.350,00 | R\$ 31.350,00 | R\$ 31.350,00 | R\$ 31.350,00 |
| 194 | R\$ 36.960,00  | R\$ 6.160,00  | R\$ 6.160,00  | R\$ 6.160,00  | R\$ 6.160,00  | R\$ 6.160,00  | R\$ 6.160,00  |
| 195 | R\$ 52.272,00  | R\$ 8.712,00  | R\$ 8.712,00  | R\$ 8.712,00  | R\$ 8.712,00  | R\$ 8.712,00  | R\$ 8.712,00  |
| 196 | R\$ 19.404,00  | R\$ 3.234,00  | R\$ 3.234,00  | R\$ 3.234,00  | R\$ 3.234,00  | R\$ 3.234,00  | R\$ 3.234,00  |
| 197 | R\$ 32.703,00  | R\$ 5.450,50  | R\$ 5.450,50  | R\$ 5.450,50  | R\$ 5.450,50  | R\$ 5.450,50  | R\$ 5.450,50  |
| 198 | R\$ 101.046,00 | R\$ 16.841,00 | R\$ 16.841,00 | R\$ 16.841,00 | R\$ 16.841,00 | R\$ 16.841,00 | R\$ 16.841,00 |
| 199 | R\$ 19.206,00  | R\$ 3.201,00  | R\$ 3.201,00  | R\$ 3.201,00  | R\$ 3.201,00  | R\$ 3.201,00  | R\$ 3.201,00  |
| 200 | R\$ 11.946,00  | R\$ 1.991,00  | R\$ 1.991,00  | R\$ 1.991,00  | R\$ 1.991,00  | R\$ 1.991,00  | R\$ 1.991,00  |
| 201 | R\$ 18.414,00  | R\$ 3.069,00  | R\$ 3.069,00  | R\$ 3.069,00  | R\$ 3.069,00  | R\$ 3.069,00  | R\$ 3.069,00  |
| 202 | R\$ 18.788,00  | R\$ 3.131,33  | R\$ 3.131,33  | R\$ 3.131,33  | R\$ 3.131,33  | R\$ 3.131,33  | R\$ 3.131,33  |
| 203 | R\$ 26.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  |
| 204 | R\$ 4.752,00   | R\$ 792,00    | R\$ 792,00    | R\$ 792,00    | R\$ 792,00    | R\$ 792,00    | R\$ 792,00    |
| 205 | R\$ 78.408,00  | R\$ 13.068,00 | R\$ 13.068,00 | R\$ 13.068,00 | R\$ 13.068,00 | R\$ 13.068,00 | R\$ 13.068,00 |
| 206 | R\$ 40.656,00  | R\$ 6.776,00  | R\$ 6.776,00  | R\$ 6.776,00  | R\$ 6.776,00  | R\$ 6.776,00  | R\$ 6.776,00  |
| 207 | R\$ 88.704,00  | R\$ 14.784,00 | R\$ 14.784,00 | R\$ 14.784,00 | R\$ 14.784,00 | R\$ 14.784,00 | R\$ 14.784,00 |
| 208 | R\$ 55.440,00  | R\$ 9.240,00  | R\$ 9.240,00  | R\$ 9.240,00  | R\$ 9.240,00  | R\$ 9.240,00  | R\$ 9.240,00  |
| 209 | R\$ 5.280,00   | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    | R\$ 880,00    |
| 210 | R\$ 1.099,56   | R\$ 183,26    | R\$ 183,26    | R\$ 183,26    | R\$ 183,26    | R\$ 183,26    | R\$ 183,26    |
| 211 | R\$ 19.800,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  |
| 212 | R\$ 19.800,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.300,00  |
| 213 | R\$ 124.212,00 | R\$ 20.702,00 | R\$ 20.702,00 | R\$ 20.702,00 | R\$ 20.702,00 | R\$ 20.702,00 | R\$ 20.702,00 |
| 214 | R\$ 14.454,00  | R\$ 2.409,00  | R\$ 2.409,00  | R\$ 2.409,00  | R\$ 2.409,00  | R\$ 2.409,00  | R\$ 2.409,00  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|       |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|-------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 215   | R\$ 116.919,00    | R\$ 19.486,50    | R\$ 19.486,50    | R\$ 19.486,50    | R\$ 19.486,50    | R\$ 19.486,50    | R\$ 19.486,50    |
| 216   | R\$ 11.484,00     | R\$ 1.914,00     | R\$ 1.914,00     | R\$ 1.914,00     | R\$ 1.914,00     | R\$ 1.914,00     | R\$ 1.914,00     |
| 217   | R\$ 37.983,00     | R\$ 6.330,50     | R\$ 6.330,50     | R\$ 6.330,50     | R\$ 6.330,50     | R\$ 6.330,50     | R\$ 6.330,50     |
| 218   | R\$ 29.040,00     | R\$ 4.840,00     | R\$ 4.840,00     | R\$ 4.840,00     | R\$ 4.840,00     | R\$ 4.840,00     | R\$ 4.840,00     |
| 219   | R\$ 15.840,00     | R\$ 2.640,00     | R\$ 2.640,00     | R\$ 2.640,00     | R\$ 2.640,00     | R\$ 2.640,00     | R\$ 2.640,00     |
| 220   | R\$ 12.969,00     | R\$ 2.161,50     | R\$ 2.161,50     | R\$ 2.161,50     | R\$ 2.161,50     | R\$ 2.161,50     | R\$ 2.161,50     |
| 221   | R\$ 25.740,00     | R\$ 4.290,00     | R\$ 4.290,00     | R\$ 4.290,00     | R\$ 4.290,00     | R\$ 4.290,00     | R\$ 4.290,00     |
| 222   | R\$ 13.860,00     | R\$ 2.310,00     | R\$ 2.310,00     | R\$ 2.310,00     | R\$ 2.310,00     | R\$ 2.310,00     | R\$ 2.310,00     |
| 223   | R\$ 27.720,00     | R\$ 4.620,00     | R\$ 4.620,00     | R\$ 4.620,00     | R\$ 4.620,00     | R\$ 4.620,00     | R\$ 4.620,00     |
| 224   | R\$ 59.796,00     | R\$ 9.966,00     | R\$ 9.966,00     | R\$ 9.966,00     | R\$ 9.966,00     | R\$ 9.966,00     | R\$ 9.966,00     |
| 225   | R\$ 30.195,00     | R\$ 5.032,50     | R\$ 5.032,50     | R\$ 5.032,50     | R\$ 5.032,50     | R\$ 5.032,50     | R\$ 5.032,50     |
| 226   | R\$ 11.880,00     | R\$ 1.980,00     | R\$ 1.980,00     | R\$ 1.980,00     | R\$ 1.980,00     | R\$ 1.980,00     | R\$ 1.980,00     |
| 227   | R\$ 17.292,00     | R\$ 2.882,00     | R\$ 2.882,00     | R\$ 2.882,00     | R\$ 2.882,00     | R\$ 2.882,00     | R\$ 2.882,00     |
| 228   | R\$ 6.336,00      | R\$ 1.056,00     | R\$ 1.056,00     | R\$ 1.056,00     | R\$ 1.056,00     | R\$ 1.056,00     | R\$ 1.056,00     |
| 229   | R\$ 15.840,00     | R\$ 2.640,00     | R\$ 2.640,00     | R\$ 2.640,00     | R\$ 2.640,00     | R\$ 2.640,00     | R\$ 2.640,00     |
| 230   | R\$ 10.263,00     | R\$ 1.710,50     | R\$ 1.710,50     | R\$ 1.710,50     | R\$ 1.710,50     | R\$ 1.710,50     | R\$ 1.710,50     |
| 231   | R\$ 55.440,00     | R\$ 9.240,00     | R\$ 9.240,00     | R\$ 9.240,00     | R\$ 9.240,00     | R\$ 9.240,00     | R\$ 9.240,00     |
| 232   | R\$ 1.614,36      | R\$ 269,06       | R\$ 269,06       | R\$ 269,06       | R\$ 269,06       | R\$ 269,06       | R\$ 269,06       |
| 233   | R\$ 68.376,00     | R\$ 11.396,00    | R\$ 11.396,00    | R\$ 11.396,00    | R\$ 11.396,00    | R\$ 11.396,00    | R\$ 11.396,00    |
| 234   | R\$ 142.560,00    | R\$ 23.760,00    | R\$ 23.760,00    | R\$ 23.760,00    | R\$ 23.760,00    | R\$ 23.760,00    | R\$ 23.760,00    |
| 235   | R\$ 4.752,00      | R\$ 792,00       | R\$ 792,00       | R\$ 792,00       | R\$ 792,00       | R\$ 792,00       | R\$ 792,00       |
| 236   | R\$ 11.880,00     | R\$ 1.980,00     | R\$ 1.980,00     | R\$ 1.980,00     | R\$ 1.980,00     | R\$ 1.980,00     | R\$ 1.980,00     |
| 237   | R\$ 36.696,00     | R\$ 6.116,00     | R\$ 6.116,00     | R\$ 6.116,00     | R\$ 6.116,00     | R\$ 6.116,00     | R\$ 6.116,00     |
| 238   | R\$ 10.560,00     | R\$ 1.760,00     | R\$ 1.760,00     | R\$ 1.760,00     | R\$ 1.760,00     | R\$ 1.760,00     | R\$ 1.760,00     |
| 239   | R\$ 2.591,52      | R\$ 431,92       | R\$ 431,92       | R\$ 431,92       | R\$ 431,92       | R\$ 431,92       | R\$ 431,92       |
| 240   | R\$ 422,76        | R\$ 70,46        | R\$ 70,46        | R\$ 70,46        | R\$ 70,46        | R\$ 70,46        | R\$ 70,46        |
| 241   | R\$ 352,56        | R\$ 58,76        | R\$ 58,76        | R\$ 58,76        | R\$ 58,76        | R\$ 58,76        | R\$ 58,76        |
| 242   | R\$ 431,28        | R\$ 71,88        | R\$ 71,88        | R\$ 71,88        | R\$ 71,88        | R\$ 71,88        | R\$ 71,88        |
| 243   | R\$ 86,36         | R\$ 14,39        | R\$ 14,39        | R\$ 14,39        | R\$ 14,39        | R\$ 14,39        | R\$ 14,39        |
| 244   | R\$ 224,40        | R\$ 37,40        | R\$ 37,40        | R\$ 37,40        | R\$ 37,40        | R\$ 37,40        | R\$ 37,40        |
| TOTAL | R\$ 12.303.187,08 | R\$ 2.050.531,18 | R\$ 2.050.531,18 | R\$ 2.050.531,18 | R\$ 2.050.531,18 | R\$ 2.050.531,18 | R\$ 2.050.531,18 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**ANEXO III**  
**MÉORIA DE CÁLCULO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE DE MEDIDA | CATMAT         | CONS. 2022 | CONS. 2023 | CONS. 2024 | CONS. 2025 | CONS. 2026 | QUANT. SOLICITADA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| 1    | ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SABOR FRAMBOESA                                                                                            | FRASCO            | 355786 SIMILAR | 8.327      | 9.733      | 15.000     | 15.000     | 15.000     | 16.500            |
| 2    | ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE. FRASCO 120 ML. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SABOR FRAMBOESA.                                                                                                         | FRASCO            | 270558 SIMILAR | 7.912      | 9.940      | 15.000     | 15.000     | 15.000     | 16.500            |
| 3    | ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG                                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO        | 268370         | 27.660     | 44.670     | 60.000     | 60.000     | 60.000     | 66.000            |
| 4    | ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME. BISNAGA 10 G                                                                                                                                                                   | BISNAGA           | 268375         | 3.343      | 6.336      | 10.000     | 10.000     | 10.000     | 11.000            |
| 5    | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO        | 267502         | 220.340    | 237.900    | 300.000    | 300.000    | 300.000    | 330.000           |
| 6    | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML                                                                                                                                               | FRASCO            | 271689         | 8.290      | 8.760      | 12.000     | 12.000     | 12.000     | 13.200            |
| 7    | ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO        | 271691         | 230.560    | 275390     | 360.000    | 360.000    | 360.000    | 396.000           |
| 8    | ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                                                                             | COMPRIMIDO        | 267503         | 221.000    | 275.860    | 300.000    | 300.000    | 300.000    | 330.000           |
| 9    | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG                                                                                                                                                                                        | CÁPSULA           | 267504         | 47.360     | 53.830     | 84.000     | 84.000     | 84.000     | 92.400            |
| 10   | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA. TIPO: LOÇÃO OLEOSA. APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E".<br>COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO. FRASCO 100 ML | FRASCO            | 281657         | 8.350      | 11.540     | 16.000     | 16.000     | 16.000     | 17.600            |
| 11   | ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.                                                                                                                                            | COMPRIMIDO        | 459822         | 37.920     | 52.480     | 84.000     | 84.000     | 84.000     | 92.400            |
| 12   | ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10 ML                                                                                                                                                        | FRASCO            | 267507         | 8.790      | 9.200      | 15.000     | 15.000     | 15.000     | 16.500            |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    |                                                                                                                                                                 |            |        |         |         |         |         |         |         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
|    |                                                                                                                                                                 |            |        |         |         |         |         |         |         |
| 13 | ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 269462 | 45.570  | 56.920  | 84.000  | 84.000  | 84.000  | 92.400  |
| 14 | ALOPURINOL DOSAGEM: 100 MG                                                                                                                                      | COMPRIMIDO | 267508 | 33.390  | 33.960  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 15 | ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,5 MG                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 271357 | 139.260 | 153.750 | 180.00  | 180.00  | 180.00  | 198.000 |
| 16 | ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 271356 | 120.710 | 148.890 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 17 | ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 284465 | 177.230 | 183.940 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 18 | AMBROXOL, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE,<br>COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3<br>MG/ML. FRASCO 120 ML                                                    | FRASCO     | 446264 | 5.670   | 9.440   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 19 | AMBROXOL, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE,<br>COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6<br>MG/ML. FRASCO 120 ML                                                    | FRASCO     | 446263 | 5.970   | 8.980   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 20 | AMIODARONA, DOSAGEM 200MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 267510 | 39.570  | 41.770  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 66.000  |
| 21 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                        | COMPRIMIDO | 267512 | 297.450 | 375.980 | 480.000 | 480.000 | 480.000 | 528.000 |
| 22 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG                                                                                                                        | COMPRIMIDO | 276333 | 16.270  | 17.650  | 24.000  | 24.000  | 24.000  | 26.400  |
| 23 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO<br>150 ML                                                                  | FRASCO     | 271111 | 9.784   | 16.998  | 24.000  | 24.000  | 24.000  | 26.400  |
| 24 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG                                                                                                                               | CÁPSULA    | 271089 | 178.320 | 159.880 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 25 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA<br>COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:<br>500 MG<br>+ 125 MG.                                                     | CÁPSULA    | 271217 | 175.660 | 187.810 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 26 | AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM<br>CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO: 50<br>MG/ML + 12,5 MG/ML,<br>FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75 | FRASCO     | 448841 | 26.970  | 32.850  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    | ML                                                                                                                                                                  |            |                   |         |         |         |         |         |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 27 | AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML                                                                                | FRASCO     | 448843            | 1.382   | 1.978   | 3.000   | 3.000   | 3.000   | 3.300   |
| 28 | AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG                                                                                                                                         | CÁPSULA    | 267515            | 6.730   | 11.960  | 20.000  | 20.000  | 20.000  | 22.000  |
| 29 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 268896            | 77.970  | 95.520  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 30 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                  | COMPRIMIDO | 272434            | 236.530 | 283.930 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 396.000 |
| 31 | ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG                                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 267517            | 230.720 | 287.670 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 396.000 |
| 32 | ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG                                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 267516            | 263.590 | 288.000 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 396.000 |
| 33 | AZITROMICINA 200 MG/5ML, PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL. FRASCO 15 ML.                                                                                                        | FRASCO     | 268946<br>SIMILAR | 19.850  | 17.370  | 24.000  | 24.000  | 24.000  | 26.400  |
| 34 | AZITROMICINA, DOSAGEM 500MG                                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 267140            | 176.290 | 196.520 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 35 | BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA. FRASCO 60 ML                                                                                 | FRASCO     | 308726            | 5.780   | 6.697   | 9.000   | 9.000   | 9.000   | 9.900   |
| 36 | BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA À GENTAMICINA SULFATO CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML + 3 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTO-OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML | FRASCO     | 448602            | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 6.600   |
| 37 | BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG                                                                                                                                           | COMPRIMIDO | 270140            | 63.350  | 66.230  | 80.000  | 80.000  | 80.000  | 80.800  |
| 38 | BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG                                                                                                                                           | COMPRIMIDO | 271773            | 177.390 | 199.590 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 39 | BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG                                                                                                                                           | COMPRIMIDO | 271774            | 172.560 | 166.230 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 40 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                                          | COMPRIMIDO | 269954            | 154.260 | 187.470 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 41 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS. FRASCO 20 ML                                                                                                     | FRASCO     | 269956            | 6.760   | 6.930   | 9.000   | 9.000   | 9.000   | 9.900   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    |                                                                                                                                                                    |            |                   |         |         |         |         |         |         |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 42 | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 120 DOSES | FRASCO     | 452913<br>SIMILAR | 14.732  | 12.360  | 18.000  | 18.000  | 18.000  | 19.800  |
| 43 | BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 120 DOSES | FRASCO     | 403131<br>SIMILAR | 12.935  | 13.780  | 18.000  | 18.000  | 18.000  | 19.800  |
| 44 | CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 267613            | 297.230 | 296.460 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 396.000 |
| 45 | CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 267615            | 155.360 | 303.530 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 396.000 |
| 46 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML                                                                                      | FRASCO     | 272454            | 7.235   | 8.504   | 10.000  | 10.000  | 10.000  | 11.000  |
| 47 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 267618            | 220.510 | 239.630 | 280.000 | 280.000 | 280.000 | 308.000 |
| 48 | CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI .                                                                        | COMPRIMIDO | 448610            | 67.230  | 71650   | 84.000  | 84.000  | 84.000  | 92.400  |
| 49 | CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG DE CÁLCIO                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 270895            | 98.370  | 125.730 | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 176.000 |
| 50 | CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 300 MG                                                                                                                                | COMPRIMIDO | 267621            | 55.330  | 69.690  | 96.000  | 96.000  | 96.000  | 105.000 |
| 51 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 267564            | 88.690  | 98.320  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 52 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 25MG                                                                                                                                          | COMPRIMIDO | 267567            | 72.970  | 98.560  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 53 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 267566            | 47.980  | 49.580  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 66.000  |
| 54 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 267565            | 42.300  | 48.700  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 60.000  |
| 55 | CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML                                                                              | FRASCO     | 331555            | 11.230  | 13.655  | 18.000  | 18.000  | 18.000  | 19.800  |
| 56 | CEFALEXINA, DOSAGEM: 500MG                                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 267625            | 79.560  | 98.350  | 148.000 | 148.000 | 148.000 | 162.800 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    |                                                                                                                                                        |            |        |         |         |         |         |         |         |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 57 | CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA 30G                                                                           | BISNAGA    | 308736 | 10.350  | 12.870  | 16.000  | 16.000  | 16.000  | 17.600  |
| 58 | CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200MG                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 267151 | 10.750  | 12.530  | 20.000  | 20.000  | 20.000  | 22.000  |
| 59 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                              | COMPRIMIDO | 272166 | 22.390  | 27.560  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 60 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO. DOSAGEM: 10 MG                                                                                                             | COMPRIMIDO | 282313 | 11.950  | 16.320  | 24.000  | 24.000  | 24.000  | 26.400  |
| 61 | CICLOPENTOLATO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1%. APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML                                                                 | FRASCO     | 272134 | 65      | 48      | 120     | 120     | 120     | 132     |
| 62 | CINARIZINA, DOSAGEM: 25MG                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 267628 | 45.320  | 68.920  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 63 | CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 267629 | 49.290  | 71.600  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 64 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG                                                                                                              | COMPRIMIDO | 267632 | 40.670  | 49.180  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 66.000  |
| 65 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OTOLÓGICA. FRASCO 05 ML | FRASCO     | 393327 | 7.640   | 9.550   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 66 | CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 268439 | 0       | 0       | 36.000  | 36.000  | 36.000  | 39.600  |
| 67 | CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25MG                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 267522 | 0       | 32.670  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 68 | CLONAZEPAM DOSAGEM: 2,5 MG/ML FRASCO 20ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS                                                                            | FRASCO     | 270120 | 0       | 0       | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 69 | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 270118 | 199.240 | 211.430 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 70 | CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 270119 | 233.970 | 292.450 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 396.000 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    |                                                                                                                                                                                                  |            |                |        |        |         |         |         |         |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|
| 71 | CLONIDINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG                                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 272043         | 0      | 28.780 | 42.000  | 42.000  | 42.000  | 46.200  |
| 72 | CLONIDINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO | 272044         | 0      | 22.420 | 36.000  | 36.000  | 36.000  | 39.600  |
| 73 | CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA 100 ML. | BOLSA      | 452796 SIMILAR | 0      | 0      | 0       | 0       | 0       | 66.000  |
| 74 | CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA 250 ML. | BOLSA      | 452796 SIMILAR | 0      | 48.230 | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 66.000  |
| 75 | CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/ FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA 500ML.  | BOLSA      | 452796 SIMILAR | 0      | 0      | 0       | 0       | 0       | 66.000  |
| 76 | CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 20ML                                                                                                     | FRASCO     | 340207         | 0      | 4.135  | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |
| 77 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG                                                                                                                                                                    | COMPRIMIDO | 267638         | 0      | 96.550 | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 78 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                                                                    | COMPRIMIDO | 267635         | 0      | 18.260 | 24.000  | 24.000  | 24.000  | 26.400  |
| 79 | COLAGENASE. USO: POMADA. CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G. BISNAGA 30G                                                                                                                                      | BISNAGA    | 268958         | 11.729 | 13.178 | 16.000  | 16.000  | 16.000  | 17.600  |
| 80 | COLAGENSE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6 UI + 1%, USO: POMADA. BISNAGA 30 G                                                                                        | BISNAGA    | 270495         | 11.787 | 14.840 | 16.000  | 16.000  | 16.000  | 17.600  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|    |                                                                                                                                                                         |            |                     |         |         |         |         |         |         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
|    |                                                                                                                                                                         |            |                     |         |         |         |         |         |         |
| 81 | COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI<br>COMPRIMIDO                                                                                                                    | COMPRIMIDO | 449681<br>(SIMILAR) | 0       | 14.830  | 80.000  | 80.000  | 80.000  | 88.000  |
| 82 | COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 200 UI FRASCO<br>10ML                                                                                                                      | FRASCO     | 438093<br>(SIMILAR) | 0       | 3.720   | 9.000   | 9.000   | 9.000   | 9.900   |
| 83 | COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI CÁPULA<br>MOLE                                                                                                                   | CÁPULA     | 431098<br>(SIMILAR) | 0       | 8.610   | 20.000  | 20.000  | 20.000  | 22.000  |
| 84 | DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML APRESENTAÇÃO:<br>ELIXIR. FRASCO 100 ML                                                                                                  | FRASCO     | 268243              | 0       | 0       | 16.000  | 16.000  | 16.000  | 17.600  |
| 85 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO:<br>CREME. BISNAGA 10 G                                                                                                       | BISNAGA    | 267643              | 24.230  | 27.987  | 36.000  | 36.000  | 36.000  | 39.600  |
| 86 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG                                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 269388              | 0       | 13.980  | 28.000  | 28.000  | 28.000  | 30.800  |
| 87 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4<br>MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE.<br>FRASCO 120 ML                                                               | FRASCO     | 298454              | 12.923  | 16.398  | 24.000  | 24.000  | 24.000  | 26.400  |
| 88 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG                                                                                                                                | COMPRIMIDO | 267645              | 42.320  | 59.600  | 80.000  | 80.000  | 80.000  | 88.000  |
| 89 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. FORMA<br>FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. COMPOSIÇÃO:<br>ASSOCIADA À BETAMETASONA. CONCENTRAÇÃO: 2<br>MG/ML<br>+ 0,25 MG/ML. FRASCO 120 ML. | FRASCO     | 436741              | 0       | 36.728  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 90 | DEXTRANA - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA. COMPOSIÇÃO: DEXTRANA 70 ASSOCIADA À<br>HIPROMELOSE. CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,3%. FRASCO<br>15<br>ML.                 | FRASCO     | 396741              | 2.720   | 2.988   | 4.000   | 4.000   | 4.000   | 4.400   |
| 91 | DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                                                | COMPRIMIDO | 267197              | 165.780 | 195.230 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 92 | DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 267195              | 78.210  | 95.670  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                  |            |        |         |         |         |         |         |         |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 93  | DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO,<br>DOSAGEM: 50 MG                                                                                       | COMPRIMIDO | 270992 | 38.970  | 51.390  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 66.000  |
| 94  | DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO,<br>DOSAGEM: 50 MG                                                                                          | COMPRIMIDO | 271000 | 38.740  | 39.290  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 66.000  |
| 95  | DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 267647 | 62.320  | 63.860  | 84.000  | 84.000  | 84.000  | 92.400  |
| 96  | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML                                                                 | FRASCO     | 267206 | 6.866   | 8.380   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 97  | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 267203 | 338.530 | 393.490 | 480.000 | 480.000 | 480.000 | 528.000 |
| 98  | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML,<br>APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS).<br>FRASCO 10 ML                                                      | FRASCO     | 267205 | 12.139  | 19.262  | 28.000  | 28.000  | 28.000  | 30.000  |
| 99  | DOXASOZINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG                                                                                                            | COMPRIMIDO | 268493 | 16.330  | 21.980  | 36.000  | 36.000  | 36.000  | 36.600  |
| 100 | DOXASOZINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG                                                                                                            | COMPRIMIDO | 268495 | 47.370  | 49.560  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 66.000  |
| 101 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                | COMPRIMIDO | 267651 | 155.780 | 187.530 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 102 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG                                                                                                                | COMPRIMIDO | 267652 | 127.500 | 155.300 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 103 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 267650 | 94.330  | 98.200  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 104 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:<br>ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA. DOSAGEM: 10 MG +<br>250 MG                                            | COMPRIMIDO | 270620 | 62.400  | 74.290  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 105 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                        | COMPRIMIDO | 267283 | 38.720  | 47.870  | 84.000  | 84.000  | 84.000  | 92.400  |
| 106 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO<br>ORAL. APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA<br>SÓDICA. DOSAGEM: 6,67 MG + 333MG/ML. FRASCO 20 ML | FRASCO     | 270622 | 6.870   | 7.850   | 9.000   | 9.000   | 9.000   | 9.900   |
| 107 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                  | COMPRIMIDO | 267653 | 148.300 | 157.370 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                   |            |                  |         |         |         |         |         |         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 108 | EXTRATO MEDICINAL ARNICA + ESSÊNCIA DE TEREVENTINA + SALICILATO DE METILA, MENTOL, CÂNFORA, MASTRUZ E COPAÍBA, BISNAGA 150G                                       | UNIDADE    | 349475 (SIMILAR) | 0       | 0       | 240     | 240     | 240     | 264     |
| 109 | EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA- SANTA COMPOSIÇÃO: MAYTENUS ILICIFOLIA CONCENTRAÇÃO: 380 MG                               | CÁPSULA    | 396450           | 0       | 15.600  | 36.000  | 36.000  | 36.000  | 39.600  |
| 110 | EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.). CONCENTRAÇÃO: 200 MG                                                                         | COMPRIMIDO | 367515           | 0       | 13.400  | 36.000  | 36.000  | 36.000  | 39.600  |
| 111 | EXTRATO MEDICINAL. PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA. CONCENTRAÇÃO: 80 MG                                                                                            | COMPRIMIDO | 305414           | 0       | 9.300   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 112 | EXTRATO MEDICINAL. PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. CONCENTRAÇÃO: 0,1 ML/ ML. FRASCO 100 ML                        | FRASCO     | 397280           | 0       | 12.700  | 20.000  | 20.000  | 20.000  | 22.000  |
| 113 | EXTRATO MEDICINAL. PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX. CONCENTRAÇÃO: 7 MG/ML. FRASCO 100 ML | FRASCO     | 359286           | 18.250  | 21.400  | 40.000  | 40.000  | 40.000  | 44.000  |
| 114 | EXTRATO MEDICINAL. PRINCÍPIO ATIVO: RHAMNUS PURSHIANA DC. CONCENTRAÇÃO: 380 MG                                                                                    | CÁPSULA    | 426292           | 0       | 18.340  | 36.000  | 36.000  | 36.000  | 39.600  |
| 115 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 267657           | 168.920 | 202.440 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 116 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 267660           | 165.880 | 198.290 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 117 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. GOTAS. FRASCO 20 ML                                                                     | FRASCO     | 300723           | 15.320  | 15.987  | 18.000  | 18.000  | 18.000  | 19.800  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                         |            |                   |         |         |         |         |         |         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 118 | FEXOFENADINA, DOSAGEM: 120 MG                                                                                                                                           | COMPRIMIDO | 270798            | 0       | 48.510  | 80.000  | 80.000  | 80.000  | 88.000  |
| 119 | FEXOFENADINA, DOSAGEM: 6 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.<br>FRASCO 60 ML.                                                                                                         | FRASCO     | 389637            | 0       | 26.920  | 36.000  | 36.000  | 36.000  | 39.600  |
| 120 | FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG                                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 275963            | 102.570 | 118.460 | 140.000 | 140.000 | 140.000 | 154.000 |
| 121 | FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG                                                                                                                                             | CÁPSULA    | 267662            | 87.290  | 92.180  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 122 | FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO:<br>SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO<br>5 ML                                                                                         | FRASCO     | 272944            | 0       | 78      | 120     | 120     | 120     | 132     |
| 123 | FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG                                                                                                                                              | CÁPSULA    | 273009            | 290.370 | 308.400 | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 440.000 |
| 124 | FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG                                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 267663            | 249.760 | 266.830 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 396.000 |
| 125 | GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 267671            | 198.560 | 237.790 | 260.000 | 260.000 | 260.000 | 286.000 |
| 126 | GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA<br>FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO<br>PROLONGADA                                                                                          | COMPRIMIDO | 442754            | 167.320 | 224.600 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 127 | GLICAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA<br>FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                             | COMPRIMIDO | 442755            | 178.240 | 219.300 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 128 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA<br>FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.<br>CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO,<br>EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA<br>DE PVC. BOLSA 250 ML | BOLSA      | 357880<br>SIMILAR | 0       | 4.800   | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |
| 129 | HALOPERIDOL 2 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-<br>GOTAS. FRASCO 20 ML                                                                                                      | FRASCO     | 292195            | 20.560  | 22.190  | 36.000  | 36.000  | 36.000  | 39.600  |
| 130 | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO,<br>CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL. AMPOLA<br>1 ML                                                      | AMPOLA     | 292194            | 8.650   | 9.830   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 131 | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG                                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 267670            | 135.920 | 147.270 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                                          |            |        |         |         |         |         |         |         |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 132 | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO | 267669 | 149.660 | 197.230 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 133 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                                                              | DRÁGEA     | 268111 | 173.630 | 189.450 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 134 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG                                                                                                                                                              | DRÁGEA     | 268112 | 149.840 | 177.930 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 135 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO | 267674 | 270.920 | 294.600 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 264.000 |
| 136 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO | 267675 | 253.620 | 278.510 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 396.000 |
| 137 | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO. FORMA FARMACEUTICA:<br>SUSPENSÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 37 MG + 5<br>MG/ML. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE<br>ALUMÍNIO E SIMETICONA.<br>FRASCO 240 ML | FRASCO     | 431311 | 7.330   | 8.670   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 138 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG/ML,<br>FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 20<br>ML                                                                                                   | FRASCO     | 332755 | 6.700   | 9.870   | 18.000  | 18.000  | 18.000  | 19.800  |
| 139 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 267677 | 171.450 | 193.560 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 140 | IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 267676 | 178.320 | 179.940 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 141 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                                                   | COMPRIMIDO | 267292 | 0       | 42.700  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 66.000  |
| 142 | IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:<br>SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20 ML                                                                                                     | FRASCO     | 268331 | 8.320   | 8.990   | 15.000  | 15.000  | 15.000  | 16.500  |
| 143 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO,<br>DOSAGEM: 20 MG                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 273400 | 107.720 | 129.670 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 144 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO,<br>DOSAGEM: 40 MG                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 273401 | 61.910  | 87.320  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 145 | ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG                                                                                                                                                             | CÁPSULA    | 268861 | 27.990  | 28.320  | 36.000  | 36.000  | 36.000  | 39.600  |
| 146 | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG                                                                                                                                                          | COMPRIMIDO | 376767 | 30.970  | 33.450  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 147 | LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA<br>FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO<br>120 ML                                                                                                      | FRASCO     | 383750 | 7.200   | 7.870   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                          |            |                   |         |         |         |         |         |         |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 148 | LANCETAS PISTOLA DE USO ÚNICO EM FORMATO T, COM TAMANHO 28 G X1,4 MM – CALIBRE- 0,36 MM. | UNIDADE    | 338605<br>SIMILAR | 400.000 | 360.000 | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 480.000 |
| 149 | LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 25 MG               | CÁPSULA    | 433280            | 72.320  | 83.900  | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 150 | LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200 MG + 50 MG                    | COMPRIMIDO | 270126            | 32.900  | 33.890  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 151 | LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250 MG + 25 MG                      | COMPRIMIDO | 270130            | 25.910  | 29.720  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 152 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG                                                           | COMPRIMIDO | 305270            | 48.500  | 47.830  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 66.000  |
| 153 | LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG                                                          | COMPRIMIDO | 268129            | 0       | 25.840  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 154 | LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG                                                           | COMPRIMIDO | 268128            | 0       | 28.710  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 155 | LEVOMEPROMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML                       | FRASCO     | 268130            | 0       | 8.300   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 156 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG                                                     | COMPRIMIDO | 268124            | 73.560  | 87.750  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 157 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG                                                     | COMPRIMIDO | 268123            | 30.850  | 83.270  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 158 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG                                                     | COMPRIMIDO | 268859            | 48.340  | 69.240  | 84.000  | 84.000  | 84.000  | 92.400  |
| 159 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG                                                     | COMPRIMIDO | 268125            | 78.590  | 83.120  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 160 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY. FRASCO 50 ML                    | FRASCO     | 269845            | 0       | 520     | 600     | 600     | 600     | 660     |
| 161 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE. FRASCO 100 ML               | FRASCO     | 273467            | 14.920  | 17.500  | 24.000  | 24.000  | 24.000  | 26.400  |
| 162 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG                                                          | COMPRIMIDO | 273466            | 89.320  | 112.650 | 160.000 | 160.000 | 160.000 | 176.000 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                         |            |                   |         |         |         |         |         |         |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 163 | LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                     | COMPRIMIDO | 270786            | 105.700 | 233.680 | 300.000 | 300.000 | 300.000 | 303.000 |
| 164 | LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG                                                                                                     | COMPRIMIDO | 268856            | 289.510 | 330.250 | 400.000 | 400.000 | 400.000 | 440.000 |
| 165 | MEBENDAZOL, DOSAGEM: 100 MG                                                                                                             | COMPRIMIDO | 267692            | 9.720   | 16.340  | 24.000  | 24.000  | 24.000  | 26.400  |
| 166 | MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30 ML                                                               | FRASCO     | 267694            | 3.210   | 4.830   | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |
| 167 | METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG                                                                                                  | COMPRIMIDO | 267690            | 265.410 | 298.600 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 396.000 |
| 168 | METFORMINA CLORIDRATO. DOSAGEM: 850 MG                                                                                                  | COMPRIMIDO | 465425            | 309.550 | 348.700 | 480.000 | 480.000 | 480.000 | 528.000 |
| 169 | METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG                                                                                                              | COMPRIMIDO | 267689            | 151.900 | 166.620 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 170 | METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG                                                                                                              | COMPRIMIDO | 267688            | 137.200 | 157.900 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 171 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG                                                                                               | COMPRIMIDO | 267312            | 6.930   | 8.410   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 172 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML                                                   | FRASCO     | 267311            | 2.950   | 3.120   | 4.000   | 4.000   | 4.000   | 4.400   |
| 173 | METRONIDAZOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG + 20.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. BISNAGA 50 G | BISNAGA    | 271355            | 9.450   | 13.760  | 18.000  | 18.000  | 18.000  | 19.800  |
| 174 | METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES. BISNAGA 50 G         | BISNAGA    | 372335<br>SIMILAR | 11.320  | 14.700  | 18.000  | 18.000  | 18.000  | 19.800  |
| 175 | METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG                                                                                                           | COMPRIMIDO | 267717            | 25.270  | 33.600  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 176 | METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML                                                            | FRASCO     | 266863            | 1.960   | 2.980   | 5.000   | 5.000   | 5.000   | 5.500   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                           |            |                   |         |         |         |         |         |         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 177 | MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:<br>CREME VAGINAL.<br>BISNAGA 80 G                                                            | BISNAGA    | 268162            | 6.770   | 15.870  | 18.000  | 18.000  | 18.000  | 19.800  |
| 178 | NAFAZOLINA, DOSAGEM: 0,5MG/ML APRESENTAÇÃO:<br>SOLUÇÃO NASAL. FRASCO<br>30 ML                                                             | FRASCO     | 272400            | 0       | 9.400   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 179 | NEOMICINA+BACITRACINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA<br>COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 250 UI/G,<br>TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA 15 MG | BISNAGA    | 273167            | 14.980  | 18.300  | 24.000  | 24.000  | 24.000  | 26.400  |
| 180 | NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:<br>LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                 | COMPRIMIDO | 448641            | 92.130  | 139.420 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 181 | NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG                                                                                                               | COMPRIMIDO | 273710            | 133.280 | 167.090 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 182 | NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:<br>SOLUÇÃO ORAL – GOTAS.<br>FRASCO 15 ML                                                     | FRASCO     | 273711            | 3.990   | 4.590   | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |
| 183 | NIMODIPINO DOSAGEM: 30 MG                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 270007            | 31.890  | 42.230  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 184 | NISTATINA DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:<br>CREME VAGINAL.<br>BISNAGA 60 G                                                           | BISNAGA    | 266788<br>SIMILAR | 9.670   | 12.190  | 18.000  | 18.000  | 18.000  | 19.800  |
| 185 | NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:<br>SUSPENSÃO ORAL. FRASCO<br>50 ML                                                       | FRASCO     | 267378            | 2.650   | 3.980   | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |
| 186 | NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG                                                                                                             | COMPRIMIDO | 268851            | 9.730   | 10.290  | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 187 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                  | CÁPSULA    | 271606            | 0       | 15.980  | 24.000  | 24.000  | 24.000  | 26.400  |
| 188 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG                                                                                                            | CÁPSULA    | 267712            | 143.800 | 151.240 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                      |            |        |         |         |         |         |         |         |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 189 | ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A, VITAMINA D, DOSAGEM: 150 MG + 5.000 UI + 900 UI /G APRESENTAÇÃO: POMADA. BISNAGA 45 G                                       | BISNAGA    | 279493 | 15.320  | 17.890  | 24.000  | 24.000  | 24.000  | 26.400  |
| 190 | PARACETAMOL, DOSAGEM 500 MG                                                                                                                                          | COMPRIMIDO | 267778 | 134.190 | 154.900 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 191 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15 ML                                                                               | FRASCO     | 267777 | 3.810   | 4.380   | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |
| 192 | PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 273940 | 0       | 0       | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 193 | EXTRATO MEDICINAL PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA + SALIX ALBA CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 0,10 MG + 0,7 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML | FRASCO     | 408498 | 0       | 5.900   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 194 | PASSIFLORA INCARNATA, CONCENTRAÇÕES: 260 MG                                                                                                                          | COMPRIMIDO | 439128 | 0       | 67.890  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 195 | PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 400 MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 268159 | 28.910  | 32.420  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 196 | PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                                          | COMPRIMIDO | 275478 | 0       | 26.340  | 36.000  | 36.000  | 36.000  | 39.600  |
| 197 | PERICIAZINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 20 ML                                                                               | FRASCO     | 300988 | 0       | 1.960   | 3.000   | 3.000   | 3.000   | 3.300   |
| 198 | PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 20 ML                                                                               | FRASCO     | 300989 | 0       | 4.830   | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |
| 199 | PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO. FRASCO 60 ML                                                                                          | FRASCO     | 363597 | 3.190   | 3.930   | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                                        |            |                   |         |         |         |         |         |         |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 200 | PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SHAMPOO. FRASCO 60 ML                                                                                                               | FRASCO     | 312388            | 2.610   | 3.380   | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |
| 201 | PETROLATO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ORAL. TIPO: LAXATIVO. FRASCO 100 ML                                                                                                           | FRASCO     | 233632            | 2.610   | 4.330   | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |
| 202 | POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10 ML | FRASCO     | 380865            | 3.190   | 4.670   | 4.000   | 4.000   | 4.000   | 4.400   |
| 203 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG                                                                                                                                      | COMPRIMIDO | 448597            | 78.390  | 101.340 | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 204 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 448596            | 27.110  | 33.190  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 205 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML                                                                                    | FRASCO     | 448595            | 12.300  | 23.890  | 18.000  | 18.000  | 18.000  | 19.800  |
| 206 | PROBIÓTICO. SACCHAROMYCES BOULARDII – 17, CONCENTRAÇÃO: 100 MG                                                                                                                         | CÁPSULA    | 449022            | 13.290  | 23.970  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 207 | PROBIÓTICO. SACCHAROMYCES BOULARDII- 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL. SACHÊ 1G                                                                                 | SACHÊ      | 485304<br>SIMILAR | 17.910  | 23.110  | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 208 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 267768            | 210.560 | 273.800 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 396.000 |
| 209 | PROPRANOLOL, DOSAGEM: 40 MG                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 267772            | 72.900  | 88.230  | 120.000 | 120.000 | 120.000 | 132.000 |
| 210 | PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO: COLÍRIO. FRASCO 5 ML                                                                                                              | FRASCO     | 269571            | 0       | 112     | 120     | 120     | 120     | 132     |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                                                                 |            |                   |         |         |         |         |         |         |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 211 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO | 272839            | 72.970  | 98.210  | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 212 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG                                                                                                                                                                                      | COMPRIMIDO | 268149            | 93.120  | 128.400 | 180.00  | 180.00  | 180.00  | 198.000 |
| 213 | RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. DOSAGEM: 1 MG/ML. FRASCO 30 ML                                                                                                                             | FRASCO     | 284106            | 0       | 8.300   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 214 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L. SACHÊ 27,9 G | SACHÊ      | 446105<br>SIMILAR | 7.770   | 11.340  | 18.000  | 18.000  | 18.000  | 19.800  |
| 215 | SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES                                                                                                                            | FRASCO     | 294887            | 5.660   | 7.320   | 9.000   | 9.000   | 9.000   | 9.900   |
| 216 | SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG                                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 268299            | 0       | 6.780   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 217 | SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM COPO MEDIDOR. FRASCO 15 ML                                                                                               | FRASCO     | 268301<br>SIMILAR | 0       | 1.980   | 3.000   | 3.000   | 3.000   | 3.300   |
| 218 | SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG                                                                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 272365            | 0       | 0       | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 219 | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 412963            | 176.320 | 144.900 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 220 | SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 10 ML                                                                                                                      | FRASCO     | 412965            | 4.320   | 7.310   | 9.000   | 9.000   | 9.000   | 9.900   |
| 221 | SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG                                                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 267745            | 0       | 0       | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 222 | SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG                                                                                                                                                                                    | COMPRIMIDO | 267746            | 132.840 | 150.190 | 180.000 | 180.000 | 180.000 | 198.000 |
| 223 | SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG                                                                                                                                                                                    | COMPRIMIDO | 267747            | 254.900 | 287.920 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 396.000 |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                                    |            |                   |         |         |         |         |         |         |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 224 | SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME. BISNAGA 50 G                                                                                               | BISNAGA    | 272089            | 4.810   | 6.800   | 9.000   | 9.000   | 9.000   | 9.900   |
| 225 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM COPO MEDIDOR. FRASCO 100 ML | FRASCO     | 308884<br>SIMILAR | 4.260   | 6.780   | 9.000   | 9.000   | 9.000   | 9.900   |
| 226 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG                                                                                                 | COMPRIMIDO | 308882            | 40.890  | 47.340  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 66.000  |
| 227 | SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML                                                                              | FRASCO     | 396947            | 4.500   | 5.170   | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |
| 228 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25 MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 30 ML                                                                         | FRASCO     | 292345            | 3.860   | 4.230   | 6.000   | 6.000   | 6.000   | 6.600   |
| 229 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG DE FERRO II                                                                                                                                  | DRÁGEA     | 292344            | 265.900 | 276.390 | 360.000 | 360.000 | 360.000 | 396.000 |
| 230 | TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML                                                                                                          | FRASCO     | 272581            | 1.910   | 2.180   | 3.000   | 3.000   | 3.000   | 3.300   |
| 231 | TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO LENTA CÁPSULA                                                                                                     | CAPSULA    | 309436            | 0       | 0       | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 232 | TROPICAMIDA, DOSAGEM: 1% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML                                                                                                              | FRASCO     | 274561            | 0       | 112     | 120     | 120     | 120     | 132     |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                     |         |         |         |         |         |         |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 233 | VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML<br>FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE 100ML                                                                                                                                                                                                                                  | FRASCO     | 328532              | 10.560  | 9.390   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 234 | VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG                                                                                                                                                                                                                                                                        | COMPRIMIDO | 328530              | 129.630 | 198.780 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 235 | VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 279269              | 0       | 0       | 48.000  | 48.000  | 48.000  | 52.800  |
| 236 | VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO | 267425              | 38.560  | 42.670  | 60.000  | 60.000  | 60.000  | 66.000  |
| 237 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:<br>COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B12, B1, B2, B3, B5<br>E B6, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML<br>CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VITAMINA B12 1,5 MG, B1:<br>3 MG, VITAMINA B2: 1,367 MG,<br>VITAMINA B3: 2,5 MG, VITAMINA B5: 1,5 MG, VITAMINA<br>B6: 1 MG. | FRASCO     | 396695<br>SIMILAR   | 6.980   | 8.560   | 12.000  | 12.000  | 12.000  | 13.200  |
| 238 | VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,<br>B2, B3, B5, B6, B12.<br>CARACTERÍSTICA ADICIONAL: VITAMINA B1: 32,650 MG,<br>VITAMINA B2: 3,3 MG, VITAMINA B3: 50MG, VITAMINA B5:<br>25MG, VITAMINA<br>B6: 10MG, VITAMINA B12: 15MCG MCG.<br>COMPRIMIDO                                                      | COMPRIMIDO | 437109<br>SIMILAR   | 169.610 | 201.440 | 240.000 | 240.000 | 240.000 | 264.000 |
| 239 | <b>LUGOL</b><br>FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; ADICIONAL:<br>FORMULAÇÃO; ESPECIALMENTE MANIPULADA;<br>CONCENTRAÇÃO: 5%; FRASCO DE 1000ML                                                                                                                                                                    | UNIDADE    | 421272<br>(SIMILAR) | 0       | 0       | 0       | 0       | 24      | 24      |
| 240 | <b>O-TOLUIDINA</b><br>ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AZUL, TRANSPARENTE,<br>ODOR CARACTERÍSTICO; PESO MOLECULAR: 107,16                                                                                                                                                                                               | LITRO      | 349300<br>(SIMILAR) | 0       | 0       | 0       | 0       | 04      | 04      |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

|     |                                                                                                                                                                            |        |        |   |   |   |   |    |    |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|---|---|---|---|----|----|
|     | G/MOL; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%;<br>CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.; FÓRMULA<br>QUÍMICA: C7H9N; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:<br>CAS 95-53-4; 01 LITRO |        |        |   |   |   |   |    |    |
| 241 | <b>ÁCIDO ACÉTICO</b><br>FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA;<br>CONCENTRAÇÃO*: A 2%; DE 1L;                                                                                 | LITRO  | 434277 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 24 |
| 242 | <b>ÁCIDO ACÉTICO</b><br>FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA;<br>CONCENTRAÇÃO*: A 5%; DE 1L;                                                                                 | LITRO  | 434278 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | 24 |
| 243 | <b>ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA)</b><br>APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA; DOSAGEM: 80%;<br>FRASCO DE 50ML;                                                                       | FRASCO | 269073 | 0 | 0 | 0 | 0 | 04 | 04 |
| 244 | <b>LIDOCAÍNA CLORIDRATO</b><br>APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL; DOSAGEM: 2%; FRASCO 20<br>ML;                                                                                      | FRASCO | 269843 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60 | 60 |



## ANEXO II

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

| ITEM | CÓDIGO CATSER | DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|---------------|--------------------------------|-----|-----|-------------|-------------|-------|
| 1    |               |                                |     |     |             |             |       |
| 2    |               |                                |     |     |             |             |       |
| 3    |               |                                |     |     |             |             |       |
| 4    |               |                                |     |     |             |             |       |
| 5    |               |                                |     |     |             |             |       |
| 6    |               |                                |     |     |             |             |       |
| 7    |               |                                |     |     |             |             |       |
| 8    |               |                                |     |     |             |             |       |
| 9    |               |                                |     |     |             |             |       |
| 10   |               |                                |     |     |             |             |       |

1.1. O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/202\_\_.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

**4. DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal  
assinar e carimbar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos e medicamentos contemplados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e insumos destinados à Assistência Especializada ao Programa de Saúde da Mulher e ao Programa IST/AIDS e Hepatites Virais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                              |                               |         |                   |                   |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.6. *A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

4.6.1. *por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*

4.6.2. *por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

4.7. *Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

4.8. *É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.*

**4.9. Dos limites para as adesões**

4.9.1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.*

4.9.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

4.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal 3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou

9.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL*.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade-Máxima | Quantidade-Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade-Máxima | Quantidade-Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**ANEXO IV  
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE RESERVA**

[Nome da Empresa]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

[Data]

[Órgão Público/Entidade]

[Endereço]

[Cidade, Estado, CEP]

Prezados Senhores,

Eu, [Nome do Representante], representante legal da Nome da Empresa], venho por meio desta solicitar minha inclusão no Cadastro de Reserva do Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão], relacionado à [Objeto do Pregão Eletrônico].

A [Nome da Empresa] está ciente das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e declara que:

- Atende aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos;
- Possui capacidade para fornecer os produtos/serviços objeto do Registro de Preços nas mesmas condições da empresa classificada em primeiro lugar;
- Está de acordo com os preços registrados.

Solicitamos que nossa empresa seja incluída no Cadastro de Reserva para futuras contratações para os seguintes itens:

| Nº do Item | Especificação | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------------|---------------|-------|------------|----------------|-------------|
|            |               |       |            |                |             |
|            |               |       |            |                |             |

[Nome do Representante]

[Nome da Empresa]

[Cargo do Representante]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CAS-040210/000003/2026

CONTRATO DE \_\_\_\_\_ AQUISIÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CASIMIRO DE ABREU E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE \_\_\_\_\_ AQUISIÇÃO**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 2030/2026, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos e medicamentos contemplados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e insumos destinados à Assistência Especializada ao Programa de Saúde da Mulher e ao Programa IST/AIDS e Hepatites Virais, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é \_\_\_\_\_, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. \_\_\_\_ do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada.

2.3. Nos preços propostos para entrega dos materiais em questão estão inclusos todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, programa de trabalho \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_, vigente para o exercício de \_\_\_\_\_.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE), MESES, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até [...] anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 231 do Decreto Municipal nº 3.335/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

- 7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 7.10. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) OBJETO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata:

10.1.1. Gestor do Contrato: ..... Matrícula nº ....., designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: ..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº .....; ..... Matrícula nº ....., designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e seus saldos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

- 10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;
- 10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;
- 10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;
- 10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;
- 10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 11.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com os artigos de 31 ao 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023.
- 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS**

14.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO**

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

19.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

19.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 10/2026 (PNCP nº 2/2026) FMS**

19.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2.304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15**

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

|                                                                                  |                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>_____</div> <div>MUNICÍPIO<br/>(Secretário Municipal)<br/>Contratante</div> | <div>_____</div> <div>CONTRATADA<br/>Empresa.....<br/>RL xxxxxxxxxxxxxxxxx<br/>Contratada</div> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| <div>_____</div> <div>RG. n.º<br/>CPF n.º</div> |
|-------------------------------------------------|

\_\_\_\_\_  
RG n.º  
CPF n.º